

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

Referência: Coleta de Preços - Tipo Menor Preço Global
Resolução ANA nº 122/2019

DATA: 15 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Sede da AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG
Rua Afonso Pena, 2590 Centro, Gov. Valadares-MG
E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 26 de novembro de 2021.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1 DO OBJETO	5
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CGLC).....	10
4 DAS PROPOSTAS	10
5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
6 DA HABILITAÇÃO	12
7 DA PROPOSTA DE PREÇO	17
8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO	22
9 DO PROCEDIMENTO.....	23
10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	28
11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	30
12 DO RECURSO	32
13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	34
14 DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	35
15 DOS VALORES E PRAZO	36
16 DO CONTRATO	37
17 DO PAGAMENTO.....	37
18 DAS SANÇÕES	40
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	42
20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	42
21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	43

22 ANEXOS	45
ANEXO I	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III	141
ANEXO IV	142
ANEXO V	143
ANEXO VI	144
ANEXO VII	145
ANEXO VIII	146
ANEXO IX	148
ANEXO X	149
ANEXO XI	158
ANEXO XII	177

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP - Filial Governador Valadares – MG, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº. 122/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG: www.agedoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 26/11/2021, observado os Itens 8 e 11.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **dia 15/12/2021 (quarta-feira), às 09h00min, na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, situada na Rua Afonso Pena, nº 2.590, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35010-000.**

O recebimento dos envelopes de **Habilitação e Proposta de Preço** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min** e **09h00min**, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os Itens 2 e 8 deste Ato Convocatório.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as documentações de Habilitação e Propostas de Preço na sessão, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os Participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente se, em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço for constatado, na reabertura da sessão, que quaisquer documentos de habilitação, relativos à **Regularidade Fiscal** do Participante perderam a validade, será concedido a esse Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para substituição dos mesmos, mediante protocolo na sede da AGEVAP, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, quando serão analisados em nova sessão, observados os itens 4.6 e 9.2.2.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal caso esses documentos estejam **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O dia e horário da ocorrência da nova sessão para análise dos documentos de Regularidade Fiscal substituídos será definido pela CGLC mediante publicação da intimação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, salvo se presentes e devidamente credenciados todos os Participantes na sessão, quando sairão intimados, constando-se em Ata.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades

Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), conforme o Termo de Referência - TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) deste Ato Convocatório.

- 1.2** A implantação da Iniciativa RIO VIVO e, por consequência, as atividades de gerenciamento e fiscalização a que se refere o objeto deste edital, estão devidamente contempladas no PAP 2021-2025 como um **serviço de duração continuada**, conforme descrito no TDR (ANEXO I).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada e que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser realizada por meio das páginas eletrônicas do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.

- 2.2** Serão aceitas as PROPOSTAS DE PREÇO, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, **entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues, impreterivelmente, até as 09h00min, da data e no local de abertura da sessão**, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório.

- 2.2.1** Os interessados em participar da sessão do certame, que queiram intervir e se pronunciar no ato da sessão, deverão se apresentar para **credenciamento** na data da sessão, logo após o horário estabelecido no Preâmbulo para entrega dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO e, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o item 2.2.8.
- 2.2.2** Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.
- 2.2.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante do Participante na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e
 - II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.
- 2.2.4** Caso o representante seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os

correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.5 Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da CGLC e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.2.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.2.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará o Participante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

2.2.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Participante.

2.2.9 A documentação descrita nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Ato Convocatório, inclusive o ANEXO III, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes de Habilitação e das Propostas de Preço**.

2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

- III. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais;
 - IV. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização de cada Lote deste ato convocatório que vier a concorrer;
 - V. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP; e
 - VI. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possam comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.4** Tendo em vista que o objeto deste Ato Convocatório (item 1.1) trata da contratação de empresa para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), ou seja, das atividades realizadas pelas empresas contratadas por meio do Ato Convocatório nº 06/2021, não será permitido que uma mesma empresa seja contratada para a execução dos serviços descritos nos 02 (dois) processos (Ato Convocatório nº 06/2021 e Ato Convocatório nº 07/2021).

3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CGLC)

- 3.1 A CGLC é formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) destes funcionários pertencentes ao quadro de empregados da Agência, sendo presidida por um destes, designados pelo Diretor-Presidente.
- 3.2 Cabe à CGLC receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.
- 3.3 A CGLC, de acordo com a Lei Federal nº 8.935/94, **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pelo Participante, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando esses forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.
- 3.4 Caso necessário, a CGLC poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada Participante deverão ser entregues à CGLC ou enviados pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues impreterivelmente até às 09h00min da data da sessão e no local de abertura desta, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, observados os itens 4.2, 4.3 e 4.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.
- 4.2 Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preço deverão estar contidos respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos (não

transparentes), devidamente lacrados e identificados como “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”.

4.3 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Habilitação e de Proposta de Preço), a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO IV.

4.3.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

4.4 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes de “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO” pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os 02 (dois) envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

4.5 O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do Participante, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

4.6 Após a entrega dos envelopes, a CGLC não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal que **somente poderão ser substituídos** caso encontrem-se vencidos **em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de**

Habilitação e/ou das Propostas de Preço, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório, observados os itens 9.2.2, 9.3.5 e 9.3.10.

- 4.7 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.
- 4.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preço após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos Participantes.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os itens 7 e 9.3, e será vencedor o Participante que, devidamente habilitado, ofertar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº. 122/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente exigido, ou, ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, **as quais ficarão retidas no processo.**
- 6.1.1 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência.

6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação por qualificação técnica;
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.2.1 Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, além dos documentos previstos nos itens 6.3 a 6.7, os seguintes anexos:

- I. Declaração de Não Empregar Menores de Idade – ANEXO V;
- II. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VI.

6.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 6.3.1** Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia, se for o caso;
- 6.3.2** **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.3** **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.4** **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s)

representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

6.3.5 Cópia Autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 A documentação de habilitação por **qualificação técnica** consistirá em:

6.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

6.4.2 Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo a:

- Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas); e
- Elaboração e/ou fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário.

6.4.3 Comprovação de **aptidão da equipe técnica** conforme qualificação profissional descrita no TDR (ANEXO I):

- **Coordenador:** profissional com formação superior em engenharia agrônômica, ambiental, florestal ou outras áreas afins, com conhecimentos na área de geoprocessamento e tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência de 03 (três) anos em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou

execução de: projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e/ou de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **Profissionais de Nível Técnico:** 03 (três) profissionais com formação técnica agrícola, florestal, ambiental ou áreas afins com tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais e/ou florestais e/ou de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de registro Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5 A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

- 6.5.1** **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada.
- 6.5.2** Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pelo Participante, observado o item 6.5.4.
- 6.5.3** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo

consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO VII) os resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

6.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

6.6 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 6.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 6.6.2** Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante;
- 6.6.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 6.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais);
- 6.7** **A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 6.6.3 a 6.6.7 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.**
- 6.8** Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 10.2 deste Ato Convocatório.
- 6.9** Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1** As Propostas de Preço deverão estar contidas em envelope próprio, lacrado e ser elaboradas visando atender às normas deste Ato

Convocatório, nos termos do item 4 e subitens, datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado do Participante, conforme Modelos constantes da Apresentação da Proposta de Preços (ANEXO VIII) e Planilha Orçamentária (ANEXO IX), **acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento**, redigidas em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo representante legal da empresa na última folha e rubricadas nas demais.

7.1.1 A Planilha Orçamentária (ANEXO IX) deverá ser apresentada por completo, ou seja, com todas as suas abas preenchidas. O não atendimento a este item poderá resultar na desclassificação do Participante.

7.2 As Propostas deverão fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante dos ANEXOS VIII e IX.

7.3 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

7.4 Para fins de emissão do documento contábil de liquidação da despesa, caso o Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na Nota Fiscal, devendo os documentos de regularidade fiscal, exigida nos itens 6.5.1 e 6.6, ser apresentados por ambas (matriz e filial).

7.5 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

- 7.6 As propostas deverão conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (Real).
- 7.7 O **VALOR GLOBAL** deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, conforme especificações, exigências e requisitos dispostos no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II).
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no Item 15.2 deste Ato Convocatório.
- 7.9 Será considerada inexecutável a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 7.9.1 Caso a proposta a ser apresentada pelo Participante tenha valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação, caberá ao Participante, **sob pena de PRECLUSÃO, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta**, observadas as despesas previstas no Item 7.15.
- 7.9.2 A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de veículos e equipamentos, materiais e mercadorias, documentação fiscal de seus fornecedores, documentação de propriedade de veículos e equipamentos, contratos de trabalho de seus funcionários e de prestadores de serviço, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à consecução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexecutabilidade.

- 7.9.3** A comprovação da composição de cada preço, custo, despesa e insumo deverá estar acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço da Participante.
- 7.10** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, as Participantes serão informadas do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 7.10.1** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, a CGLC convocará, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame.
- 7.11** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 7.9 e 7.10, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- 7.12** As propostas deverão ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.
- 7.13** Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do Participante, **devidamente credenciado**, a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

- 7.14** A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do Participante a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.
- 7.15** Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 7.16** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Participante pleitear acréscimo ou alteração.
- 7.17** As Propostas de Preço apresentadas e levadas em conta para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 7.18** O Participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.19** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, observado o Item 7.21.
- 7.20** Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG pela contratação, poderá ser solicitado ao Participante expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.
- 7.21** O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta de Preço, nos termos do Item 7 e seus subitens, levará à desclassificação do Participante, **salvo se a inconformidade não**

apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

7.22 Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1 No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço, observados os itens 2.2 e 8.2, devendo o Participante, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do item 2 deste Ato Convocatório.

8.2 Os Participantes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **entregues impreterivelmente até as 09h00min, da data e local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

8.3 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes pelos Correios, deverão ser observadas as disposições dos itens 4.3 e 4.4.

- 8.4** Após a entrega dos envelopes “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”, o representante do Participante, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos Itens 2.2.1 a 2.2.10.

9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1** O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos Participantes presentes no certame, nos termos dos Itens 9.2 e 9.3 deste Ato Convocatório.

9.1.1 Fase 01 - Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “Habilitação” de cada Participante, relativamente ao atendimento das exigências constantes no item 6 do presente Ato Convocatório; e

9.1.2 Fase 02 - Classificação de preços, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 02 “Proposta de Preço” dos Participantes.

9.2 Fase 01 - Habilitação:

9.2.1 Será realizada a abertura do envelope 01 “Habilitação” de cada Participante para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.

9.2.2 O Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 01 “Habilitação”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.

- 9.2.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, serão declaradas as empresas Participantes em habilitadas ou inabilitadas, constando-se em ata.
- 9.2.4** Caso todos os representantes legais dos Participantes estejam presentes à sessão, devidamente credenciados, e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, observado o item 9.2.9, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os Participantes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.
- 9.2.5** No caso de algum concorrente manifestar pela interposição de recurso, será elaborada a ata respectiva com a correspondente motivação do recurso, os nomes dos Participantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas.
- 9.2.6** Será aguardado o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso e, se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, observando-se os procedimentos dispostos no item 12 deste Ato Convocatório;
- 9.2.7** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.

- 9.2.8** Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação dos Participantes, far-se-á a abertura das Propostas de Preços dos participantes remanescentes declarados habilitados.
- 9.2.9** A falta de manifestação imediata e motivada do Participante importará a decadência do direito de recurso, e a correspondente abertura das Propostas de Preços dos participantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 9.2.10** Os envelopes e os respectivos documentos de habilitação de cada Participante ficarão sob a guarda da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

9.3 Fase 02 - Classificação de Preços:

- 9.3.1** Será realizada a análise e julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.
- 9.3.2** A CGLC poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.3.3** Para classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.
- 9.3.4** No caso de **empate** nas Propostas de Preço será realizado **sorteio** para desempate, em ato público na própria sessão.
- 9.3.5** Os Participantes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, observados os itens 4.6, 4.7 e 9.3.10.

- 9.3.6** Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.
- 9.3.7** Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver **menor preço**, sendo em seguida realizada a divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os Participantes presentes à sessão que, havendo a manifestação imediata e motivada de algum licitante em interpor recurso, observado o item 9.3.12, será a sessão suspensa, constando-se em Ata;
- 9.3.8** Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.3.9** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.
- 9.3.10** Se **todos os Participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a CGLC poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação**, escoimada das causas da inabilitação ou da desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes dos Participantes.
- 9.3.10.1** A critério exclusivo da CGLC, a apresentação da nova documentação de Habilitação ou de Proposta de Preço poderá se resumir apenas àquelas que apresentarem

defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levaram à desclassificação ou inabilitação do Participante, permanecendo válidas e juntadas aos autos, de forma a compor a documentação de habilitação ou a Proposta do Participante, a(s) documentação(ões) já apresentada(s) e validada(s).

- 9.3.11** Caso ocorra a desclassificação de todas as propostas, as mesmas poderão ser reencaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, inclusive com novos preços.
- 9.3.12** A falta de manifestação imediata e motivada do Participante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.
- 9.4** Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver menor preço.
- 9.5** A divulgação do resultado da proposta de Menor Preço será realizada com a comunicação direta a todos os Participantes, através da publicação no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.
- 9.6** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações com a empresa classificada em segundo lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, ou que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os itens 4.5 e 7.19.

10.2 Se necessário, a CGLC poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de Habilitação e da proposta de Preço do Participante, observado os itens 4.6 e 4.7.

10.2.1 A realização de diligências ou consultas poderá se dar, inclusive no momento da sessão.

10.3 A CGLC poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I.** Que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- II.** Que apresentarem valor global superior ao valor de referência estabelecido no item 15.2, caracterizada pelo superfaturamento; e
- III.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis nos termos do item 7.9, bem como as propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;

- 10.5** Após o julgamento das propostas, se todos os Participantes presentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a CGLC comunicará diretamente aos Participantes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.
- 10.6** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao Participante declarado vencedor.
- 10.7** Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo Participante vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.
- 10.8** O Participante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação feita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observadas as disposições do item 4.3.1.
- 10.9** Quando o Participante vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá convocar os Participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública, no caso de pessoas jurídicas ou físicas, e até 02 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglic@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, endereçado ao Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observado o item 11.4 e endereçada ao Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1 A Petição de **impugnação** deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

- I. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;
- II. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.)

originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 11.4** Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 11.1 e o item 11.3.1.
- 11.5** Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação, salvo se a alteração não afetar a formulação das Propostas, quando será mantida a data da sessão.
- 11.6** Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 11.7** Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.8** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 21.1 a 21.4.

12 DO RECURSO

12.1 Declarada a habilitação ou inabilitação dos Participantes, ou a classificação geral das propostas, qualquer Participante poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o item 12.7, sendo o recurso disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 Os Recursos em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.2.1 Caso o peticionário do Recurso seja o representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos do item 2 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 12.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.2.2 Caso o peticionário seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.

- 12.4** As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente no endereço constante no cabeçalho deste instrumento, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.
- 12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 12.6** Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme respectivo A.R.**
- 12.6.1** O Recorrente/Contrarrazoante deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (cglc@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o **código de postagem para rastreamento** do documento.
- 12.7** A falta de **manifestação imediata e motivada** do Participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 12.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.
- 12.10** As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

- 12.11** Não será conhecida a peça recursal cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante, nos termos do item 12.2.
- 12.12** Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela CGLC, ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1** Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.
- 13.2** Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG deverão ser adequados pela CONTRATADA e, se necessário, novamente readequados até a entrega final dos produtos e serviços devidamente corrigidos, complementados ou adequados, independentemente de aditamento ou prorrogação contratual, sem qualquer ônus, aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correção de valores, ainda que as referidas adequações e readequações sejam necessárias e procedidas posteriormente à vigência do contrato.
- 13.3** Caberá ao Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório

- 13.4** O recebimento dos produtos ou qualquer atraso justificado no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas e a **necessária readequação do(s) produto(s), sem custo adicional**, observado o item 13.2.
- 13.4** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO X.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1** Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- 14.2** Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento.
- 14.3** Caso haja rescisão do Contrato de Gestão supracitado, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 19.2.

15 DOS VALORES E PRAZO

15.1 O prazo de duração do Contrato será de 15 (quinze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e publicação no endereço eletrônico da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, podendo ser prorrogado pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019 e Art. 57 da Lei 8.666/1993), sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

15.1.1 A execução do objeto encontra-se devidamente contemplado no PAP 2021-2025, para ser executado na forma de um serviço de duração continuada, conforme previsto no TDR (ANEXO I).

15.2 O valor global máximo **estimado** da presente contratação, para o período de 15 (quinze) meses, conforme os itens descritos no TDR (ANEXO I) deste Ato Convocatório, será **R\$ 818.301,17 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e um reais e dezessete centavos)**.

15.3 O preço global máximo estimado para a contratação foi definido de acordo com orçamentos colhidos no mercado, bem como planilha de custos elaborada por meio de tabelas referenciais de órgãos oficiais;

15.4 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o **IPCA**, mediante o aplicativo **Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN**.

15.5 Os quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como os valores descritos no item 15.2 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP – Filial Governador

Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 19.1 e 19.2.

16 DO CONTRATO

- 16.1** Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO XI).
- 16.2** Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 78, VI, da Lei nº 8.666/93, salvo quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observado o item 17.2 e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 17.2** A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida e apresentada pelo CONTRATADO após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em razão do atesto/aprovação dos serviços.

- 17.3** Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacados:

- I. O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório N° 07/2021;
 - II. O número do Contrato a ser firmado: Contrato n°...../2021;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA N° 034/2020;
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório.
 - V. O respectivo valor bruto.
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.4** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.
- 17.5** Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no Item acima, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.
- 17.6** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.7** A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;

- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT).

17.7.1 Além das exigências constantes do item 17.7, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

17.8 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

17.10 A partir do 2º mês após a emissão da Ordem de Serviço, os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (ANEXO X), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

18 DAS SANÇÕES

18.1 O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

18.2.2 Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

- b)** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - c)** Obtenção de pontuação abaixo de 40 pontos no IMR por 02 (dois) meses consecutivos ou intercalados ao longo de cada período de 12 (doze) meses, considerados, inclusive, o primeiro mês do contrato, conforme descrito no IMR (ANEXO X), multa de 4% do valor global.
- IV.** Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
 - V.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
 - VI.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.
- 18.4** As sanções previstas no Item 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.5** As multas previstas no Item 18.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 18.6** Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 18.7** As sanções previstas nos incisos II e III do Item 18.3 poderão também ser aplicadas aos Participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.

- 18.8** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.9** As multas estipuladas no Item 18.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 18.10** Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 18.11** Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR (ANEXO X) por 03 (três) meses consecutivos ou por mais de 06 (seis) ao longo de 01 (um) ano de prestação de serviços.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1** O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019.
- 19.2** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato, conforme cláusula contratual específica, constante do ANEXO XI - Minuta de Contrato.

20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 20.1** A presente contratação tem por base:

- I. Resolução ANA nº 122/2019;
- II. Portaria IGAM nº 60/2019;
- III. Contrato de Gestão ANA nº 034/2020,
- IV. Contrato de Gestão IGAM nº 001/2020;
- V. Lei Federal nº 8666/93;
- VI. Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05/2017;
- VII. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce;
- VIII. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

21.2 A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.

21.2.1 O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observadas as disposições dos itens 12.2, 12.3, 12.5 e 12.6.

21.3 Os Participantes não terão direito a indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.

- 21.4** No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos do Item 21.2.1.
- 21.5** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.
- 21.6** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 21.8** A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 21.9** Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 21.10** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.11** O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, ou nos endereços eletrônicos do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH - Suaçuí – MG:

www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br;
CBH Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial
Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.

22 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência – TDR.

Anexo II – Especificações Técnicas.

Anexo III – Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

Anexo VII - Modelo de cálculo para Qualificação Econômico-Financeira.

Anexo VIII - Modelo de Termo de Proposta de Preço.

Anexo IX - Planilha Orçamentária.

Anexo X - Instrumento de Medição de Resultado.

Anexo XI - Minuta de Termo Contratual.

Anexo XII - Perguntas e Respostas sobre o Ato Convocatório.

Governador Valadares, 26 de novembro de 2021.



FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
Assessor - AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG



ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente - AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

RIO VIVO

Governador Valadares/MG, 26 de novembro de 2021

APRESENTAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração dos 11 Comitês afluentes, sendo seis comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e cinco comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Em julho de 2010, foi aprovado o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), com um horizonte de planejamento até 2030 e a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

Com a Deliberação Normativa nº 48, de 01 de dezembro de 2015, o CBH Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2016 a 2020. Neste documento, ficou estabelecido que os programas P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural, visando otimizar as ações, deveriam ser preferencialmente implementados em conjunto com o Programa de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Nascentes (P52), nas mesmas áreas selecionadas e com os mesmos critérios deste programa. Essa implementação conjunta recebeu o nome de Iniciativa RIO VIVO.

O Instituto BioAtlântica (IBIO), antiga Entidade Delegatária/Equiparada (ED) do CBH-Doce e dos CBHs estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, atuou na implementação da Iniciativa RIO VIVO no período de 2016 a 2020.

Durante esse período, iniciou-se as discussões sobre a estratégia de atuação, foram publicados Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42 (nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs), atualmente denominadas Circunscrições Hidrográficas (CHs) 1 - Piranga, 2 - Piracicaba, 3 - Santo Antônio e 4 - Suaçuí), e houve a contratação de empresas para elaboração de Diagnósticos e Projetos. Por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos.

As atividades do IBIO enquanto ED foram encerradas em dezembro de 2020.

Em substituição à antiga ED, no dia de 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Doce.

No âmbito federal, no dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Através de um trabalho de modernização do modelo do Contrato de Gestão, foi definido um novo modelo para a construção do PAP para o período entre 2021 e 2025.

Tendo como base o PIRH-Doce, em 10 de dezembro de 2020, foi aprovada em plenária a Deliberação Normativa nº 90, que institui o PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Da mesma forma, entre os meses de março e abril de 2021, foram aprovadas em plenária as Deliberações Normativas que instituíram os PAPs das Bacias Hidrográficas dos Rios Afluentes Mineiros do Rio Doce. Dentre as diversas iniciativas presentes nos PAPs 2021-2025 (Doce e afluentes mineiros), foram alocados recursos para a continuidade da Iniciativa RIO VIVO.

Diante deste contexto, foi publicado o Ato Convocatório nº 06/2021, que objetiva a contratação de Executoras para a implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO nas bacias afluentes mineiras do Rio Doce (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu) e na porção capixaba da bacia.

Por meio de outro processo de seleção, serão adquiridos os insumos necessários para a implantação dos projetos pelas Executoras contratadas no Ato Convocatório nº 06/2021.

O planejamento, fiscalização e monitoramento das ações, bem como a elaboração de diagnósticos e projetos no âmbito da Iniciativa RIO VIVO foi atribuído à Escola de Projetos, programa proposto pela AGEVAP e o CBH Doce no PAP 2021-2025 que visa capacitar diferentes atores da bacia enquanto atua na implementação de programas e projetos com foco em recursos hídricos.

Buscando dar suporte à Escola de Projetos na realização de suas atividades, ampliando sua capacidade de atuação, o CBH Doce também destinou recursos para a contratação de uma Empresa Gerenciadora.

Desta forma, este TDR tem como objetivo a contratação de empresa especializada para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

SUMÁRIO

1	CONCEITOS IMPORTANTES.....	56
2	INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.....	58
3	OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.....	60
4	ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP	62
5	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) DOS RECURSOS DA COBRANÇA	65
6	INICIATIVA RIO VIVO	67
7	ESCOLA DE PROJETOS.....	74
8	OBJETO	75
9	JUSTIFICATIVA	75
10	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS.....	78
11	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	80
12	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	83
	12.1 DINÂMICA DE IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA RIO VIVO	83
	12.2 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA	85
	12.2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	85
	12.2.2 FISCALIZAÇÃO	86
	12.2.3 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO EM IMÓVEIS RURAIS.....	89
	12.3 EQUIPE TÉCNICA	90
	12.4 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.....	93
13	PRODUTOS.....	93
	13.1 PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO	93

13.2	PRODUTO 2 – RELATÓRIOS MENS AIS	94
13.2.1	PRODUTO 2.1 – RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO	94
13.2.2	PRODUTO 2.2 – DIAGNÓSTICOS E PROJETOS.....	95
13.3	QUANTITATIVO DE PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	95
13.4	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	97
14	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	98
15	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	99
16	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	101
17	ACOMPANHAMENTO	101
18	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	101

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Bacia Hidrográfica do Rio Doce.....	59
Figura 2 –	Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise.....	62
Figura 3 –	Organograma da AGEVAP.....	63
Figura 4 –	Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP.....	64
Figura 5 –	Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAP.....	65
Figura 6 –	Finalidade, programa e ações do PAP.....	66
Figura 7 –	Recursos federais destinados à Iniciativa RIO VIVO.....	67
Figura 8 –	Recursos estaduais destinados à Iniciativa RIO VIVO.....	67
Figura 9 –	Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO.....	69
Figura 10 –	Situação dos projetos do CBH Piracicaba da Iniciativa RIO VIVO.....	69
Figura 11 –	Situação dos projetos do CBH Santo Antônio da Iniciativa RIO VIVO.....	70
Figura 12 –	Situação dos projetos do CBH Suaçuí da Iniciativa RIO VIVO.....	70
Figura 13 –	Planejamento das ações dividida por lotes.....	72
Figura 14 –	Cenários aprovados pelos CBHs para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025.....	72
Figura 15 –	Deliberações Normativas que aprovaram os cenários para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025.....	73
Figura 16 –	Cenários aprovados pelos CBHs para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025.....	73
Figura 17 –	Quantidade mínima de diagnósticos e/ou projetos a serem executadas pela CONTRATADA a cada mês.....	90

Figura 18 – Quantidade e frequência de entrega dos diferentes produtos previstos no TDR.....	96
Figura 19 – Cronograma Físico Financeiro.....	100

LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACBH	Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas
ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
AGEDOCE	AGEVAP Filial Governador Valadares
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos – Espírito Santo
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
APP	Área de Proteção Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
AS	Agenda Setorial
ASTM	<i>American Society for Testing and Materials</i>
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CERH-MG	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CH	Circunscrição Hidrográfica
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EDP	Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos
GRH	Gestão de Recursos Hídricos
IBIO	Instituto BioAtlântica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas

IMR	Instrumento de Medição de Resultados
PARH	Planos de Ação de Recursos Hídricos
PAP	Plano de Aplicação Plurianual
PDCA	Planejar, Executar, Monitorar, Corrigir
PIB	Produto Interno Bruto
PIRH-Doce	Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
POA	Plano Orçamentário Anual
TCU	Tribunal de Contas da União
TDR	Termo de Referência
TEvap	Tanque de Evapotranspiração
UA	Unidade de Análise
UD	Unidade Descentralizada
UGP	Unidade Gestora de Projeto
UGRH	Unidade de Gestão de Recursos Hídricos

1 CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Programa de duração continuada:** Programa previsto para ser executado durante todo o horizonte de planejamento do PAP 2021-2025;
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais afluentes do Rio Doce no estado de Minas Gerais. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;

- **Antiga ED:** Instituto BioAtlântica (IBIO), ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo até dezembro do ano de 2020;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora, as executoras e as fornecedoras de insumos;
- **CONTRATADA:** Empresa contratada pela AGEDOCE para dar apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização das atividades da Iniciativa RIO VIVO, descritos neste TDR;
- **Executoras:** Empresas contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO;
- **Fornecedoras de Insumos:** Empresas contratadas para fornecimento dos insumos necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;
- **Comissão de Fiscalização:** Comissão formada por empregados da AGEDOCE, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras, convidados pela AGEDOCE;
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO, responsável por dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas;
- **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):** Documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando

indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O Rio Doce é formado, no município de mesmo nome, pelo encontro dos rios Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O Rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

A população da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, estimada em torno de 3,5 milhões de habitantes, está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas. Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro, suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as Bacias Hidrográficas afluentes, as dos Rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras. Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



Figura 1 – Bacia Hidrográfica do Rio Doce

3 OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;

- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em três Unidades de Análise (UA), nomeando-as com o mesmo nome dos 03 (três) CBHs existentes na época. Atualmente, nesta mesma subdivisão de planejamento, há 05 (cinco) CBHs estruturados, conforme abaixo:

- I. UA 7 – Guandu: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;
- II. UA 8 – Santa Maria do Doce: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;
- III. UA 9 – São José: Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

No processo de atualização do PIRH-Doce, iniciado no ano de 2021, a distribuição das UAs foi alterada, sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Maria do Doce e Santa Joana;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

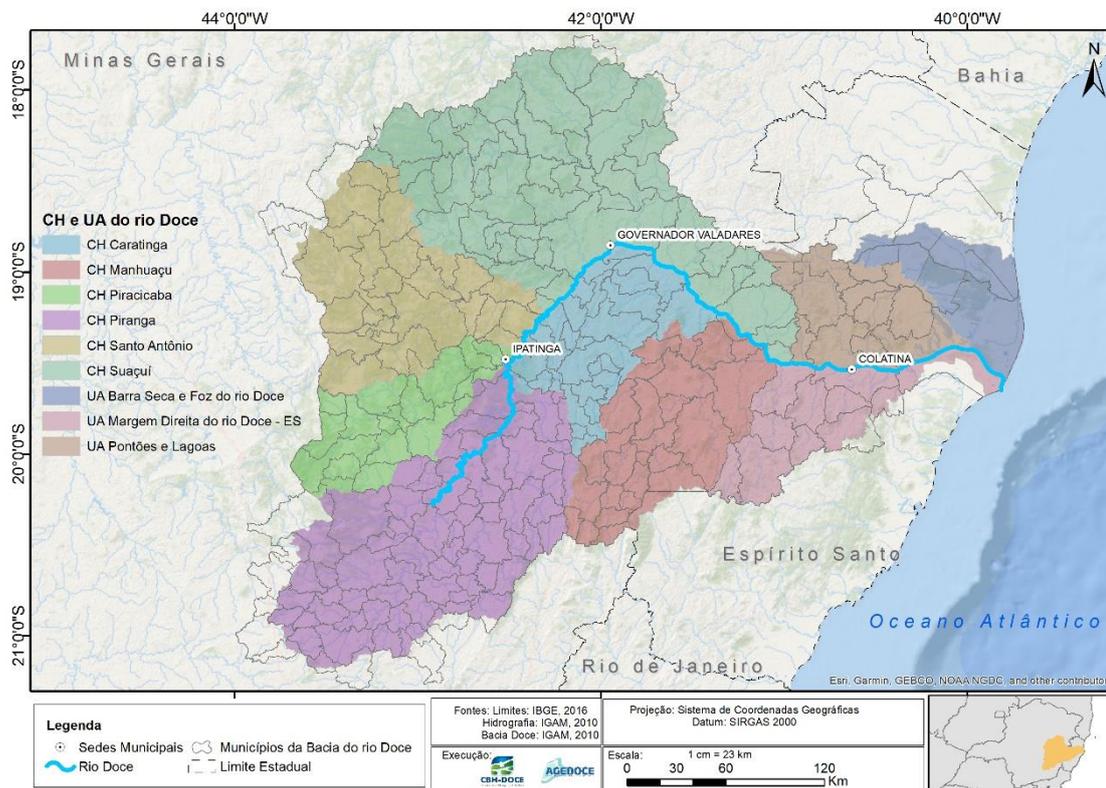


Figura 2 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

4 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente,

dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 3.

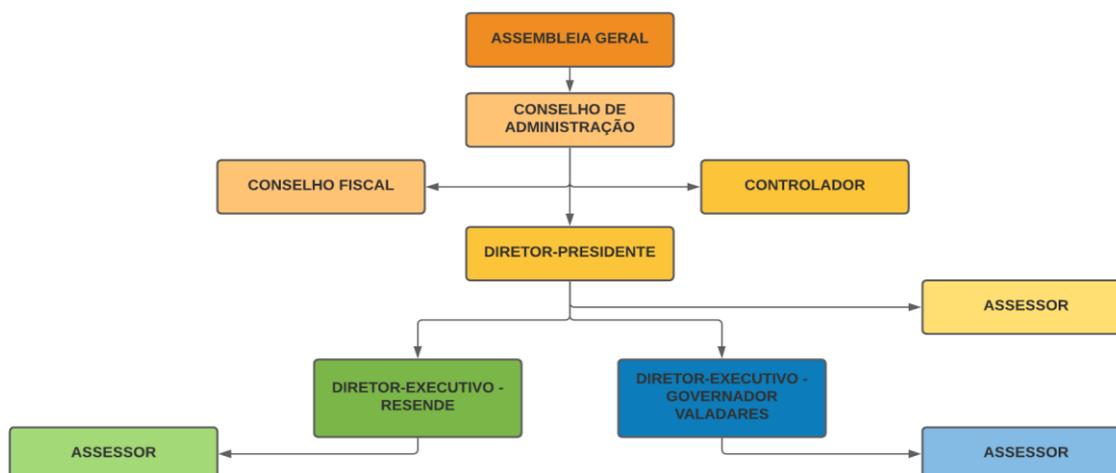


Figura 3 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui dez Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 CBHs.

Na Figura 4, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 4 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP

A AGEVAP, por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

Para não haver problemas de nomenclatura, chamaremos a partir deste ponto, a AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG pelo nome fantasia de AGEDOCE.

5 PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) DOS RECURSOS DA COBRANÇA

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O CBH Doce e os comitês mineiros formalizaram a aprovação de seus planos de aplicação para o período compreendido entre 2021 e 2025, por meio de deliberações normativas específicas, abaixo mostradas na Figura 5:

CBH	DELIBERAÇÃO	DATA
CBH-Doce	Deliberação Normativa nº90/2020	10/12/2020
CBH-Piranga	Deliberação Normativa nº35/2021	15/04/2021
CBH-Piracicaba	Deliberação Normativa nº59/2021	31/03/2021
CBH-Santo Antônio	Deliberação Normativa nº46/2021	16/04/2021
CBH-Suaçuí	Deliberação Normativa nº73/2021	30/03/2021
CBH-Caratinga	Deliberação Normativa nº02/2021	13/04/2021
CBH-Manhuaçu	Deliberação Normativa nº60/2021	08/04/2021

Figura 5 – Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAP

Esse instrumento, elaborado a partir da hierarquização dos programas PIRH-Doce e seus respectivos PARHs, é a base para orientar sobre os estudos,

planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O PAP 2021-2025 compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

A estrutura do PAP é formada por finalidades, programas e ações.

No PAP 2021-2025 foram definidas quatro finalidades principais:

- Gestão de Recursos Hídricos (GRH);
- Agenda Setorial (AS);
- Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica (ACBH);
- Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e Entidade Delegatária (ED).

Na finalidade Agenda Setorial, tem-se o programa de Proteção e conservação dos recursos hídricos, na qual está prevista a implantação da Iniciativa RIO VIVO sob a forma de um programa de duração continuada, recursos para a Escola de Projetos e a contratação de uma empresa gerenciadora. Um melhor detalhamento pode ser visto na Figura 6.

FINALIDADE	AGENDA SETORIAL	
PROGRAMA	PROGRAMA	Recuperação da qualidade da água
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.1.1	P41	Elaboração, revisão ou atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico
2.1.2	P11	Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos
PROGRAMA	PROGRAMA	Gestão da demanda
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.2.1	P23	Estudos, planos, projetos, obras ou serviços para controle e redução de perdas de água em sistemas públicos de distribuição
PROGRAMA	PROGRAMA	Proteção e conservação dos recursos hídricos
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.3.2	P52	Estruturação, desenvolvimento e realização de programas e projetos destinados a pagamentos por serviços ambientais (PSA) de proteção dos recursos hídricos
2.3.3	P12/P42/P52	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos

Figura 6 – Finalidade, programa e ações do PAP

Na elaboração do Plano Orçamentário Anual (POA), está previsto que o Comitê Federal tem R\$ 40.470.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e setenta mil reais) destinados à estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à

conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos, para os 5 anos do PAP.

Deste montante, R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) são destinados à implantação da Iniciativa RIO VIVO, R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) para a Escola de Projetos e R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais) para a contratação de empresa gerenciadora, conforme mostrado na Figura 7.

PROGRAMA	PROGRAMA	Proteção e conservação dos recursos hídricos	TOTAL	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
AÇÃO	PIRH	Nome da ação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3.3	P12/P42/P52	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos	40.470.000	15.630.000	15.910.000	2.930.000	2.970.000	3.030.000
		2.3.3.1 Implantação do programa "Rio Vivo"	36.000.000	15.000.000	15.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
		2.3.1.2 Escola de Projetos	2.050.000	380.000	400.000	400.000	420.000	450.000
		2.3.1.3 Contratação de gerenciadora	2.420.000	250.000	510.000	530.000	550.000	580.000

Figura 7 – Recursos federais destinados à Iniciativa RIO VIVO

No âmbito estadual, os comitês mineiros alocaram R\$ 86.135.000,00 (oitenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil reais) para os 5 anos do PAP, destinados à implantação da Iniciativa RIO VIVO, conforme Figura 8.

CONSOLIDAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS/MG - INICIATIVA RIO VIVO - 2021 a 2025									
METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS		VALORES (Mil R\$)						TOTAL GERAL	%
		UGRH1	UGRH2	UGRH3	UGRH4	UGRH5	UGRH6		
		PIRANGA	PIRACICABA	SANTO ANTONIO	SUAÇUÍ	CARATINGA	MANHUAÇU	(MIL R\$)	
3.	EIXO 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	14.500	19.100	29.277	6.900	7.000	9.358	86.135	100,00%
1.	PROGRAMA DE SANEAMENTO	5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	39,72%
	P42 Programa de Expansão do Saneamento	5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	39,72%
	3.1. P42.1 Programa Rio Vivo - construção de fossas sépticas e TEVAP	5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	40%
2.	PROGRAMA HIDRO AMBIENTAL	8.700	11.460	17.566	4.140	4.200	5.858	51.924	60,28%
	P12 Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	1.450	1.910	2.928	690	700	5.658	13.336	15,48%
	3.2. P12.1 Programa Rio Vivo - construção de barraginhas ou poços secos	1.450	1.910	2.928	690	700	5.658	13.336	10%
	P52 Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52)	7.250	9.550	14.639	3.450	3.500	200	38.589	44,80%
	3.2. P52.1 Programa Rio Vivo - execução de proteção de nascentes	7.250	9.550	14.639	3.450	3.500	200	38.589	50%

Figura 8 – Recursos estaduais destinados à Iniciativa RIO VIVO

6 INICIATIVA RIO VIVO

A Iniciativa RIO VIVO é o nome dado à implementação conjunta dos programas P12, P42 e P52 do PIRH-Doce, com foco na adequação de imóveis rurais localizados em microbacias hidrográficas dos pontos de captação de água para

abastecimento público em municípios selecionados e/ou hierarquizados pelos CBHs em conjunto com a entidade delegatária/equiparada.

As atividades da Iniciativa RIO VIVO começaram durante o período de implementação o PAP 2016-2020 nas sub-bacias hidrográficas dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí. Naquele momento, a antiga ED realizou a contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) dos imóveis rurais e empresas fiscalizadoras das EDPs.

Devido a motivos diversos, alguns dos contratos firmados com as EDPs não foram finalizados com a entrega de todo o escopo contratado, culminando nas seguintes situações, descritas a seguir:

- CH DO1 Piranga: Foram selecionados 13 (treze) municípios para a atuação da Iniciativa RIO VIVO, dos quais 08 (oito) possuem projetos de adequação dos imóveis rurais e 05 (cinco) possuem apenas diagnósticos dos imóveis rurais;
- CH DO2 Piracicaba: Foram selecionados 20 (vinte) municípios para a atuação da Iniciativa RIO VIVO e todos eles possuem apenas diagnósticos dos imóveis rurais;
- CH DO3 Santo Antônio: Foram selecionados 13 (treze) municípios para a atuação da Iniciativa RIO VIVO, dos quais 07 (sete) possuem projetos de adequação dos imóveis rurais e 06 (seis) possuem apenas diagnósticos dos imóveis rurais;
- CH DO4 Suaçuí: Foram selecionados 09 (nove) municípios para a atuação da Iniciativa RIO VIVO, dos quais 04 (quatro) possuem projetos de adequação da Iniciativa RIO VIVO e 05 (cinco) possuem apenas diagnósticos dos imóveis rurais.

Para um melhor entendimento, apresenta-se nas figuras a seguir, a situação dos projetos por município para os CBHs Piranga (Figura 9), Piracicaba (Figura 10), Santo Antônio (Figura 11) e Suaçuí (Figura 12).

CH DO 1 PIRANGA	PRODUTO										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Amparo do Serra	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Barra Longa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Desterro do Melo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Mariana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Oratórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Piranga	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Ponte Nova	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Ressaquinha	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Cajuri	x	x	x	x								Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Guaraciaba	x	x	x	x								Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Paula Cândido	x	x	x	x								Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Presidente Bernardes	x	x	x	x								Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Viçosa	x	x	x	x								Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8

Figura 9 – Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO

CH DO 2 PIRACICABA	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Barão de Cocais	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Bom Jesus do Amparo	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Catas Altas	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Mariana	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Rio Piracicaba	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Santa Bárbara	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
São Gonçalo do Rio Abaixo	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Alvinópolis	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Bela Vista de Minas	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Itabira	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
João Monlevade	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Nova Era	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
São Domingos do Prata	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Antônio Dias	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Coronel Fabriciano	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Ipatinga	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Jaguaraçu	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Marliéria	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Santana do Paraíso	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Timóteo	x	x	x	x			x					Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8

Figura 10 – Situação dos projetos do CBH Piracicaba da Iniciativa RIO VIVO

CH DO3 SANTO ANTÔNIO	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Alvorada de Minas	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Conceição do Mato Dentro	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Dom Joaquim	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Morro do Pilar	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Senhora do Porto	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Serro	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Carmésia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Dores de Guanhães	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Ferros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Itambé do Mato Dentro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Passabém	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Santo Antônio do Rio Abaixo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
São Sebastião do Rio Preto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar

Figura 11 – Situação dos projetos do CBH Santo Antônio da Iniciativa RIO VIVO

CH DO4 SUAÇUÍ	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Água Boa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Coluna	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Franciscópolis	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar
Malacacheta	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Peçanha ⁽¹⁾	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Rio Vermelho	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
São José do Jacuri	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
São Sebastião do Maranhão	x	x	x	x		x						Elaborar P4.2, 6.1, 6.2, 7 e 8
Serra Azul de Minas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Pronto para licitar

Figura 12 – Situação dos projetos do CBH Suaçuí da Iniciativa RIO VIVO

Quanto à implementação da Iniciativa RIO VIVO nas outras CHs/UAs, discussões foram iniciadas no âmbito das câmaras técnicas dos CBHs Caratinga, Manhauçu e capixabas. Entretanto, devido a motivos diversos, as ações não foram realmente implementadas.

Durante a construção do PAP 2021-2025, foi estabelecida uma nova dinâmica de atuação para a Iniciativa RIO VIVO, que passou a ser considerado um programa de duração continuada no horizonte do PAP. Assim, a implementação das ações ficou organizada da seguinte forma:

- A atuação da Escola de Projetos no planejamento, elaboração de diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais, gerenciamento e fiscalização das atividades;
- A contratação de Executoras para a execução das intervenções propostas para os imóveis rurais selecionados para a atuação da Iniciativa RIO VIVO;
- A contratação de Fornecedoras de Insumos para a execução das intervenções;
- A contratação de uma Empresa Gerenciadora para apoiar as atividades da Escola de Projetos.

Tendo em vista a dinâmica de atuação para a implementação da Iniciativa RIO VIVO estabelecida pelo PAP 2021-2025, a Bacia do Rio Doce foi dividida em 07 (sete) Lotes, descritos a seguir e apresentados na Figura 13:

- Lote 1: CH DO1 Piranga;
- Lote 2: CH DO2 Piracicaba;
- Lote 3: CH DO3 Santo Antônio;
- Lote 4: CH DO4 Suaçuí;
- Lote 5: CH DO5 Caratinga;
- Lote 6: CH DO6 Manhuaçu; e
- Lote 7: UAs Capixabas (UA 7 Margem Direita Capixaba - Guandu, Santa Joana e Santa Maria do rio Doce; UA 8 - Pontões e Lagoas do Rio Doce; UA 9 Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Considerando a realidade da Iniciativa RIO VIVO em cada Lote, em conjunto com os CBHs, foram estabelecidos cenários para a implementação das ações relacionadas aos programas P12, P42 e P52, e ficou definido que seriam priorizadas as atividades de construção de barraginhas, construção de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico e o cercamento de nascentes.

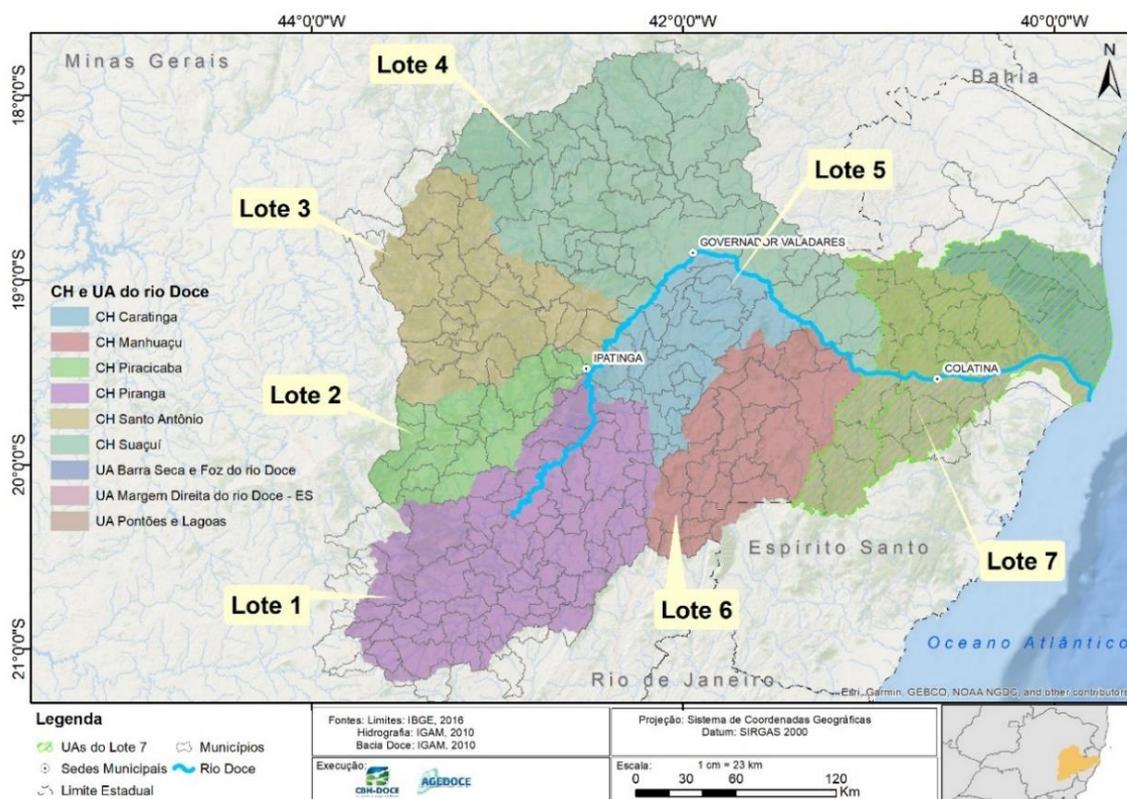


Figura 13 – Planejamento das ações dividida por lotes.

Na Figura 14, são apresentados os cenários aprovados pelos CBHs para a Iniciativa RIO VIVO nos diferentes lotes, no horizonte do PAP 2021-2025.

Lote	P12 (barraginhas)			P42 (sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico)			P52 (cercamento de nascentes)		
	Com projeto	Sem projeto	Total	Com projeto	Sem projeto	Total	Com projeto	Sem projeto	Total
1 CH DO1 Piranga	0	0	0	470	348	818	543	260	803
2 CH DO2 Piracicaba	0	0	0	0	400	400	0	1.971	1.971
3 CH DO3 Santo Antônio	0	0	0	424	345	769	306	529	835
4 CH DO4 Suaçuí	6	2	8	188	126	314	219	182	401
5 CH DO5 Caratinga	0	9	9	0	452	452	0	573	573
6 CH DO6 Manhuaçu*	0	0	0	0	294	294	0	294	294
7 UAs Capixabas	0	5	5	0	268	268	0	339	339

*o CBH Manhuaçu alocou recursos para a implementação de ações do P12, contudo, elas não serão voltadas especificamente para a execução de barraginhas, tendo, deste modo, um planejamento específico realizado pela Escola de Projetos.

Figura 14 – Cenários aprovados pelos CBHs para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025

Os cenários foram aprovados por meio das Deliberações Normativas apresentadas a seguir (Figura 15).

DESCRIÇÃO	DELIBERAÇÕES
Lote 1 CH DO1 Piranga	Deliberação Normativa CBH Piranga nº 38/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 2 CH DO2 Piracicaba	Deliberação Normativa CBH Piracicaba nº 64/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 3 CH DO3 Santo Antônio	Deliberação Normativa CBH Santo Antônio nº 52/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 4 CH DO4 Suaçuí	Deliberação Normativa CBH Suaçuí nº 76/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 5 CH DO5 Caratinga	Deliberação Normativa CBH Caratinga nº 06/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 6 CH DO6 Manhuaçu	Deliberação Normativa CBH Manhuaçu nº 63/2021 e Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021
Lote 7 UAs Capixabas	Deliberação Normativa CBH Doce nº 97/2021

Figura 15 – Deliberações Normativas que aprovaram os cenários para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025

Para os primeiros 15 meses de implementação da Iniciativa RIO VIVO, foi prevista a realização do quantitativo mínimo de intervenções apresentadas na Figura 16.

Lote	P12 (barraginhas)	P42 (sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico)	P52 (cercamento de nascentes)
1 CH DO1 Piranga	0	211	211
2 CH DO2 Piracicaba	0	0	303
3 CH DO3 Santo Antônio	0	209	255
4 CH DO4 Suaçuí	8	137	157
5 CH DO5 Caratinga	9	169	218
6 CH DO6 Manhuaçu*	0	208	211
7 UAs Capixabas	5	85	69

Figura 16 – Cenários aprovados pelos CBHs para a implementação das ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025

Nos Lotes 1 a 6, as Executoras deverão fornecer 04 (quatro) equipes que atuarão simultaneamente em 04 (quatro) municípios na implantação da Iniciativa RIO VIVO. No Lote 7, a Executora deverá disponibilizar 02 (duas) equipes que atuarão simultaneamente em 02 (dois) municípios.

Um melhor detalhamento sobre o processo de construção dos cenários aprovados pelos CBHs para os diferentes lotes da Bacia Hidrográfica do Rio

Doce é apresentado nos itens 9 e 10 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 06/2021.

7 ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelo CBH Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano, ou seja, desenvolver mão de obra capacitada na elaboração destes produtos.

De acordo com o PAP Doce 2021-2025, as ações previstas para a Escola de Projetos incluem:

- Acompanhar a atualização e revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH, contratado pela ANA;
- Elaborar estudo para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia do Rio Doce (subprograma P61.e);
- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P11);
- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (implementação conjunta dos programas P12, P52 e P42).

Os principais atores envolvidos no Programa Escola de Projetos são o CBH Doce, financiador, a AGEDOCE e as universidades, que são executoras. Além disso, os municípios da bacia e as Organizações Não Governamentais participam de acordo com a seleção de projetos que os envolvam.

No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar as Executoras e Fornecedoras de Insumos.

8 OBJETO

Contratação de empresa especializada para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

9 JUSTIFICATIVA

O CBH Doce e os comitês afluentes mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce decidiram investir recursos da cobrança pelo uso da água na recuperação de nascentes, promoção de melhorias no saneamento rural e redução da geração de sedimentos.

Tais investimentos fazem parte da Iniciativa RIO VIVO, implementação conjunta dos programas hidroambientais, P12 – Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes, e de saneamento, P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural.

Estes programas serão implementados por meio da execução de projetos em imóveis rurais localizados em microbacias de pontos de captação para abastecimento público em municípios priorizados/hierarquizados, selecionados

por meio de Edital de Chamamento Público e/ou com Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Com base em informações coletadas nos imóveis rurais, serão implantados projetos de barraginhas e/ou outras técnicas mecânicas comprovadamente eficientes, projetos de recuperação de nascentes, por meio do cercamento e revegetação, além da implantação de projeto de sistemas de tratamento de esgoto doméstico, conforme resumido abaixo:

- **P12 – Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos**

Ações que promovam o aumento da capacidade de infiltração de água no solo e diminuição da velocidade das enxurradas, como implantação de barraginhas, que tem como objetivo reduzir o carreamento de sólidos incorporados no deflúvio superficial das áreas declivosas (em volume e velocidade).

Poderão ser utilizadas, em associação ou individualmente, outras técnicas e/ou práticas mecânicas, como caixas secas, adequação de estradas em trechos piloto, subsolagem, dentre outras, desde que comprovadamente eficazes.

Essas ações buscam melhorar os parâmetros: valores de cor (aparente e real) e turbidez da água; quantidade de sedimentos presentes na água; e a tipologia dos sedimentos coletados nas estações sedimentológicas.

- **P52 – Recomposição de APPs e nascentes**

A revitalização de bacias constitui um meio eficiente de produzir o aumento das vazões mínimas, com benefícios ambientais permanentes associados.

Assim, a recomposição de APPs e nascentes visa a melhoria gradativa da qualidade ambiental, com redução do arraste de sedimentos pelo efeito da presença da mata ciliar e aumento da disponibilidade de água.

Parâmetros a serem observados para a verificação do alcance dos objetivos: alteração do grau de cobertura vegetal nas áreas selecionadas; grau de redução da carga de sedimentos nas áreas cobertas por mata ciliar, grau de

redução de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e turbidez; aumento da vazão mínima nas seções fluviométricas.

- **P42 – Saneamento Rural**

A implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos domésticos na área rural, como fossas sépticas e Tanque de Evapotranspiração – (TEvap)/Círculo de Bananeiras, que visa a melhoria gradativa da qualidade de vida no meio rural, a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e a redução de doenças causadas por organismos patogênicos, transmitidas por meio da ingestão de água contaminada por fezes humanas.

Estas ações visam melhorar os seguintes parâmetros: melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, com redução do lançamento de carga orgânica e de sólidos nos corpos d'águas; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; e aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

As atividades da Iniciativa Rio Vivo iniciaram no final do ano de 2015 e foram realizadas nas Bacias dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, com a elaboração de diagnósticos e projetos de adequação ambiental em imóveis rurais em 54 municípios, por meio da contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) e Empresas Fiscalizadoras.

Infelizmente, por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos. Os contratos nesta situação entregaram apenas os diagnósticos ambientais dos imóveis rurais.

Visando dar continuidade ao trabalho já iniciado nas bacias do Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, implementar os programas da Iniciativa RIO VIVO nas demais bacias e considerando o benefício que tais projetos trarão para o aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos cursos d'água da bacia, a AGEDOCE publicou o Ato Convocatório nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das

Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

A Escola de Projetos será a responsável pela elaboração dos projetos de adequação ambiental dos imóveis rurais que foram apenas diagnosticados nas Bacias dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, bem como pela elaboração dos diagnósticos e projetos de adequação ambiental nos imóveis rurais a serem selecionados nas Bacias dos Rios Caratinga, Manhauçu e porção capixaba da Bacia do Rio Doce. Além disso, deverá acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das intervenções.

A contratação de uma empresa especializada para gerenciamento e fiscalização das intervenções da Iniciativa Rio Vivo se justifica, pois, a Escola de Projetos necessitará de suporte para a realização de suas atividades, dado o volume de intervenções previsto para ser realizado em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

10 PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

Participam, direta ou indiretamente, da Iniciativa RIO VIVO e, conseqüentemente, do processo de gerenciamento e fiscalização:

- ✓ A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e fiscalizadora da Iniciativa RIO VIVO, durante todo o processo, desde o planejamento até a prestação de contas;
- ✓ O CBH DOCE, como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da sua efetividade;
- ✓ Os seis CBHs mineiros como financiadores, articuladores políticos das ações e suporte ao acompanhamento da efetividade, os quais sejam:
 - o CBH Piranga (DO1);
 - o CBH Piracicaba (DO2);
 - o CBH Santo Antônio (DO3);
 - o CBH Suaçuí (DO4);
 - o CBH Caratinga (DO5);

- o CBH Manhauçu (DO6).
- ✓ Os cinco CBHs capixabas como articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade das ações, os quais sejam:
 - o CBH Guandu;
 - o CBH Santa Joana;
 - o CBH Santa Maria do Doce;
 - o CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
 - o CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.
- ✓ A ANA, órgão de recursos hídricos em âmbito federal;
- ✓ Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- ✓ A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações da Iniciativa RIO VIVO, a elaboração de diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados; a fiscalização e monitoramento da Gerenciadora, das Executoras e Fornecedoras de Insumos;
- ✓ A CONTRATADA, empresa responsável por dar suporte à Escola de Projetos na realização das atividades de elaboração dos diagnósticos e projetos de imóveis rurais, monitoramento e fiscalização das atividades realizadas pelas Executoras;
- ✓ As Executoras, contratadas para implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ As Fornecedoras de Insumos: empresas contratadas para fornecimento dos insumos necessários para a implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ Os municípios, na qualidade de parceiros do RIO VIVO e articuladores municipais com os proprietários rurais;
- ✓ As UGPs, como representante do município na operacionalização da Iniciativa RIO VIVO, dando suporte à realização das atividades;
- ✓ Os proprietários dos imóveis rurais contemplados pela Iniciativa RIO VIVO.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da AGEDOCE:

- normas e especificações constantes deste TDR;
- normas e especificações constantes no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório AGEDOCE nº 06/2021;
- normas de referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- disposições legais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);
- regulamentos das empresas concessionárias;
- prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos e materiais;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, como ASTM Internacional e outras;
- normas e padrões especificados da AGEDOCE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Não será admitida reivindicação de alteração, reequilíbrio ou reajuste dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante notificação da AGEDOCE, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Ato Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Ato Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da AGEDOCE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a AGEDOCE assim o determinar ou autorizar formalmente.

A AGEDOCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam consultores, subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais, em especial sua equipe alocada ao contrato, e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

São de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas trabalhistas, movidas por sua equipe, e processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços, sendo excluída qualquer responsabilidade solidária com a AGEDOCE.

Evidências de baixa produtividade, qualificação ou especificação técnica em desacordo com o aqui estabelecido ou de comportamento inadequado de funcionários da CONTRATADA envolvidos com o serviço prestado permitem a solicitação, pela AGEDOCE, de substituição do(s) funcionário(s).

Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEDOCE utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO XI do Ato Convocatório nº 07/2021.

Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da AGEDOCE, ou a seu preposto formalmente indicado.

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de colaborador do quadro da AGEDOCE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da AGEDOCE, ou seja, pertencerá à AGEDOCE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.

Esta contratação engloba parte do horizonte de implementação das intervenções definidas nos cenários aprovados pelos CBHs para a Iniciativa RIO VIVO, programa de duração continuada no horizonte dos PAPs 2021-2025.

Diante disso, caso seja considerado pertinente, com as devidas justificativas e respeitando a legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993), o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando dar continuidade às ações de gerenciamento e fiscalização da implantação da Iniciativa RIO VIVO até a execução total dos cenários estipulados pelos CBHs.

Em algumas partes deste TDR, será necessário citar informações que são provenientes do Ato Convocatório nº 06/2021 e seus anexos, que foram publicados visando a contratação das Executoras para a implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO. Sempre que isto ocorrer, será citado o anexo indicando na sequência que este é proveniente do Ato Convocatório nº 06/2021 (Exemplo: *Conforme apresentado no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 06/2021*).

Para acessar o Ato Convocatório nº 06/2021, poderá ser utilizado o link a seguir: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-no-06-2021/>.

Nos casos em que este TDR se refira a outros anexos deste Ato Convocatório (nº 07/2021), eles serão citados como no exemplo a seguir: *Conforme as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021*.

12 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme descrito no item 8, a CONTRATADA deverá apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos da Iniciativa RIO VIVO.

Antes de descrever as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA e a configuração da equipe técnica exigida para prestação dos serviços, cabe explicar a dinâmica de implementação da Iniciativa RIO VIVO pelas Executoras, apresentada no Ato Convocatório nº 06/2021.

12.1 DINÂMICA DE IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA RIO VIVO

No TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 06/2021, o trabalho das Executoras foi estruturado na forma de 03 (três) Etapas, denominadas:

- Etapa A – Planejamento;
- Etapa B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos; e
- Etapa C – Fiscalização.

As Etapas A – Planejamento e B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos são responsabilidade das Executoras, enquanto a Etapa C – Fiscalização é atribuída à Escola de Projetos apoiada pela Empresa Gerenciadora (CONTRATADA).

A **Etapa A – Planejamento**, possui duração de 02 (dois) meses e engloba a elaboração de um Plano de Trabalho e da estratégia de mobilização social. Para isso, as Executoras deverão:

- a) recompor as Unidades Gestoras de Projetos (UGPs) nos municípios onde a Iniciativa RIO VIVO já iniciou, bem como compor as UGPs nos municípios onde a Iniciativa RIO VIVO ainda será iniciada;
- b) realizar a 1ª Oficina de Planejamento, visando conhecer as expectativas das diferentes partes interessadas quanto à realização do projeto;

- c) elaborar a versão preliminar do Plano de Trabalho, contendo a estratégia de mobilização social;
- d) realizar a 2ª Oficina de Planejamento para validar o planejamento junto às partes interessadas.

Seguindo a lógica do PDCA (Planejar, Executar, Monitorar/Verificar o atingimento de metas/resultados e Ajustar/Corrigir o processo no conceito de melhoria contínua) está prevista a realização de um replanejamento 06 (seis) meses após o início da Etapa B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos, bem como outro replanejamento 06 (seis) meses após a realização do primeiro, no caso de prorrogação do contrato para a continuidade das ações da Iniciativa RIO VIVO.

A **Etapa B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos** terá duração de 13 (treze) meses e consistirá em:

- a) Iniciar as atividades de mobilização social, por meio de um encontro com os representantes dos imóveis rurais contemplados pela Iniciativa RIO VIVO nos municípios onde as atividades começarão;
- b) Elaborar relatórios trimestrais de mobilização social;
- c) Realizar visitas aos imóveis rurais para consolidar a mobilização social e intensificar o engajamento dos representantes dos imóveis rurais selecionados para participarem da Iniciativa RIO VIVO;
- d) Executar as intervenções definidas para cada imóvel rural;
- e) Elaborar relatórios mensais de execução das obras.

A mobilização social iniciará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) da Etapa B, enquanto a implantação dos projetos terá início 01 (um) mês após começarem as atividades de mobilização social.

Durante a Etapa B as Fornecedoras de Insumos irão disponibilizar os insumos para que as Executoras possam executar as intervenções.

A **Etapa C – Fiscalização**, consistirá na atuação da Escola de Projetos e da CONTRATADA no acompanhamento e monitoramento da qualidade dos serviços desenvolvidas pelas Executoras, além do monitoramento da

quantidade e qualidade dos insumos entregues pelas Fornecedoras de Insumos.

12.2 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA

Conforme descrito no item 12.1, a CONTRATADA atuará na Fiscalização das Executoras e Fornecedoras de Insumos contratadas pela AGEDOCE para a realização das atividades da Iniciativa RIO VIVO. Além disso, para dar suporte à Escola de Projetos, está prevista a execução de outras atividades.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

Na sequência, é apresentado o detalhamento das atividades previstas para a CONTRATADA:

12.2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

A CONTRATADA deverá, durante os 02 (dois) primeiros meses do contrato, estruturar um plano de trabalho contendo o planejamento das atividades que irá desenvolver durante a execução dos serviços, em alinhamento com o planejamento que será desenvolvido pelas Executoras no mesmo período.

Considerando que as Executoras realizarão replanejamentos periódicos, visando ajustar o processo sob o conceito de melhoria contínua, a CONTRATADA também deverá atualizar seus planos de trabalho.

Portanto, 06 (seis) meses após a emissão da OS da Etapa B das Executoras, a CONTRATADA deverá realizar um replanejamento, sendo que, no caso de o contrato ser prorrogado, deverá haver um novo replanejamento 06 (seis) meses após a realização do primeiro.

12.2.2 FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fiscalizar as atividades realizadas pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos. O escopo da fiscalização envolverá os seguintes itens, descritos a seguir:

12.2.2.1 Preenchimento do IMR

No Ato Convocatório nº 06/2021, a AGEDOCE previu a utilização do IMR para a avaliação da qualidade da prestação os serviços realizados pelas Executoras.

O IMR consiste em um conjunto de indicadores que serão avaliados mensalmente durante toda a vigência contratual das Executoras, visando garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, alcançando as metas estabelecidas.

A CONTRATADA, deste modo, deverá realizar a avaliação dos indicadores descritos no IMR mensalmente, conforme descrito nas Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.

12.2.2.2 Visitas de Fiscalização

As visitas de fiscalização deverão ser realizadas a partir do 2º mês da Etapa B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos do contrato das Executoras.

A CONTRATADA deverá visitar todas as 26 (vinte e seis) equipes de campo previstas para a execução dos serviços nos 07 (sete) lotes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e, utilizando o roteiro apresentado nas Especificações Técnicas (ANEXO II), deverá verificar a qualidade do trabalho realizado pela Executoras, de modo a preencher o IMR, bem como a qualidade dos insumos fornecidos pelas Fornecedoras de Insumos.

Deverá ser realizada ao menos 01 (uma) visita mensal a cada equipe de campo, ou seja, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 26 (vinte e seis) visitas de fiscalização por mês.

12.2.2.3 Avaliação dos Produtos Elaborados pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos

No Ato Convocatório nº 06/2021, foi prevista a entrega dos seguintes produtos pelas Executoras:

- Produto 1 – Plano de Trabalho/Replanejamentos: consolidação do planejamento realizado pelas Executoras em conjunto com as partes interessadas de cada lote.

Será gerado 01 (um) Plano de Trabalho para cada lote, totalizando 07 (sete) Produtos 1 a serem avaliados pela CONTRATADA.

Além disso, serão gerados até 02 (dois) replanejamentos para cada lote, totalizando 14 (quatorze) Planos de Trabalho Ajustados a serem avaliados pela CONTRATADA.

- Produto 2 – Relatórios de Mobilização: relatórios trimestrais com a descrição das atividades de mobilização social desenvolvidas junto aos representantes dos imóveis rurais. Serão elaborados 04 (quatro) Relatórios de Mobilização Social por lote, totalizando 28 (vinte e oito) Relatórios a serem avaliados pela CONTRATADA.
- Produto 3 – Relatórios Mensal de Execução das Obras: relatórios mensais com a descrição dos serviços executados pelas Executoras. Serão elaborados 12 (doze) Relatórios de Execução por

lote, totalizando 84 (oitenta e quatro) Relatórios a serem avaliados pela CONTRATADA.

Ao receber cada produto, a CONTRATADA deverá avaliar a conformidade com o TDR (ANEXO I) e as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 06/2021, emitindo pareceres parciais e/ou conclusivos em até 07 (sete) dias após o recebimento da versão preliminar.

Além disso, a CONTRATADA deverá avaliar os relatórios emitidos pelas Fornecedoras de Insumos, contendo a relação dos insumos entregues a cada mês, atestando as informações para a execução dos pagamentos por parte da AGEDOCE. Esta verificação deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento dos relatórios.

12.2.2.4 Acompanhamento das Atividades de Mobilização Social

A CONTRATADA deverá participar e apresentar relatório as Oficinas previstos na Etapa A – Planejamento das Executoras, descritas no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 06/2021.

Além disso, como a Iniciativa RIO VIVO ainda não foi iniciada nos Lotes 5 CH DO5 Caratinga, 6 CH DO6 Manhauçu e 7 UAs capixabas, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento das atividades iniciais de mobilização social em cada município, de modo a estreitar laços com os representantes dos imóveis rurais, onde posteriormente serão realizados os diagnósticos.

Para isso, os técnicos da CONTRATADA deverão participar dos encontros com os representantes dos imóveis rurais realizados pelas Executoras em cada

município dos referidos lotes, sempre que elas forem iniciar as atividades em algum município.

12.2.3 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO EM IMÓVEIS RURAIS

A Iniciativa RIO VIVO ainda não começou a ser implementada nos Lotes 5 CH DO5 Caratinga, 6 CH DO6 Manhauçu e 7 UAs capixabas, conforme descrito no item 6.

Diante disso, em apoio à Escola de Projetos, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico de imóveis rurais localizados nos municípios selecionados para participarem da Iniciativa RIO VIVO nos lotes acima referidos, considerando as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.

Os diagnósticos elaborados pela CONTRATADA estarão sob a responsabilidade técnica do Coordenador da equipe.

Conforme verificado no item 6, nos Lotes 1 CH DO1 Piranga, 2 CH DO2 Piracicaba, 3 CH DO3 Santo Antônio e 4 CH DO4 Suaçuí possuem municípios com imóveis rurais que possuem apenas diagnósticos, mas não possuem projetos. Além disso, nas CHs DO5 Caratinga e DO6 Manhauçu, bem como nas UAs capixabas, os projetos também deverão ser elaborados, após a realização dos diagnósticos.

Considerando este cenário, a CONTRATADA deverá, em apoio à Escola de Projetos e conforme demandado, elaborar projetos de adequação de imóveis rurais para os imóveis rurais das CHs e UAs da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, considerando as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.

Os projetos elaborados pela CONTRATADA estarão sob a responsabilidade técnica do Coordenador da equipe.

A CONTRATADA deverá realizar o quantitativo mínimo de diagnósticos e/ou projetos por mês, conforme a Figura 17.

Mês	Quantidade mínima de diagnósticos e/ou projetos
1º e 2º	120
3º mês	100
4º ao 15º	50

Figura 17 – Quantidade mínima de diagnósticos e/ou projetos a serem executadas pela CONTRATADA a cada mês

A distribuição da quantidade de diagnósticos e projetos dentro dos quantitativos apresentados na Figura 17 será definida pela Escola de Projetos e comunicada previamente à CONTRATADA a cada mês.

12.3 EQUIPE TÉCNICA

Para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização dos serviços, realizando as atividades anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá fornecer uma equipe permanente composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 01 (um) Coordenador, 03 (três) Profissionais de Nível Técnico e 01 (um) Auxiliar Administrativo.

Esta formação deverá ser mantida durante todo o contrato e, na necessidade de substituição de algum dos membros da equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), a CONTRATADA deverá providenciar, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise previamente aprovado pela AGEDOCE.

Os serviços a serem prestados por cada profissional da Equipe Permanente poderão ser acertados periodicamente com a AGEDOCE, nos casos em que for identificada a necessidade de ajustes que otimizem a execução dos serviços.

A seguir, é apresentado o detalhamento da Equipe Permanente que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA:

Coordenador

O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela equipe da CONTRATADA. Será o responsável técnico pelo serviço de consultoria técnica, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional. Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em engenharia agrônômica, ambiental, florestal ou outras áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Experiência profissional: comprovar a experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e/ou de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Coordenador deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.

A exigência do tempo de formação acadêmica do Coordenador foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT (julho/2020), que constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Profissionais de Nível Técnico

Os 03 (três) Profissionais de Nível Técnico serão responsáveis pelo acompanhamento em campo do trabalho realizado pelas Executoras nos 07 (sete) Lotes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, além de dar suporte à Escola de Projetos (orientados pelo Coordenador da CONTRATADA) na

elaboração dos diagnósticos e projetos dos imóveis rurais nos municípios selecionados para a atuação da Iniciativa RIO VIVO.

- Formação: curso técnico agrícola, florestal ou ambiental ou outras áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Experiência profissional: comprovar experiência anterior de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais, florestais, de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de registro Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Profissional de Nível Técnico deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação na licitação.

Auxiliar Administrativo

O Auxiliar Administrativo será responsável por apoiar o Coordenador nas rotinas administrativas referentes ao gerenciamento e fiscalização dos serviços, bem como na elaboração dos relatórios mensais de execução das atividades.

Este profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: nível médio.
- Tempo mínimo de formação: de 02 (dois) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Certificado de conclusão do ensino médio.

Não será necessário comprovar a experiência do Auxiliar Administrativo no momento da licitação.

12.4 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá contar com o fornecimento de 03 (três) veículos leves Pick Up 4x4 – 147 kW, para a realização das atividades de campo pelos Profissionais de Nível Técnico.

Além disso, deverá fornecer EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e uniformes (cujos layouts serão disponibilizados pela AGEDOCE) para toda a equipe, incluindo peças de reposição, devidamente acompanhado por serviço especializado de medicina, higiene e segurança do trabalho, a cargo exclusivo da CONTRATADA.

13 PRODUTOS

O desenvolvimento do objeto descrito neste TDR será pautado pela entrega de 02 (dois) Produtos, que serão descritos quanto à sua forma, conteúdo e apresentação neste tópico. A elaboração de todos os Produtos deverá considerar as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.

13.1 PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

O Produto 1 consistirá no Plano de Trabalho elaborado durante os 02 (dois) primeiros meses após a emissão da OS, bem como os Planos de Trabalho ajustados elaborados durante os replanejamentos, descritos no item 12.2.1.

O Produto 1 deverá conter minimamente os seguintes conteúdos:

- Planejamento detalhado da execução das atividades, estudos e produtos estabelecidas neste TDR;
- Cronograma físico detalhado;
- Descrição da logística a ser empregada para a execução dos serviços;
- Alocação dos profissionais.

A cada replanejamento, a CONTRATADA deverá atualizar os conteúdos do Produto 1, realizando os ajustes necessários para otimizar a realização dos serviços.

13.2 PRODUTO 2 – RELATÓRIOS MENSAIS

O Produto 2 consistirá na elaboração de relatórios mensais com a descrição das atividades realizadas pela CONTRATADA. As informações deverão ser apresentadas na forma de 02 (dois) subprodutos, conforme descrito a seguir:

13.2.1 PRODUTO 2.1 – RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Os Relatórios de Fiscalização consistirão na apresentação de todas as ações da CONTRATADA no âmbito das atividades de preenchimento do IMR, visitas de fiscalização, avaliação dos produtos elaborados pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos, bem como o acompanhamento das atividades de mobilização social.

Deverão apresentar os seguintes conteúdos mínimos:

- Apresentação do IMR consolidado de cada um dos 07 (sete) Lotes. Para a consolidação do IMR, a cada mês, a CONTRATADA deverá enviar o relatório contendo a justificativa para a nota atribuída às Executoras, que terão um prazo de 03 (três) dias para contestarem o relatório, apresentando as devidas justificativas. Caso alguma Executora conteste o IMR, a CONTRATADA deverá elaborar um parecer e validá-lo junto à AGEDOCE antes da inserção no Relatório de Fiscalização;
- Relatório das visitas de fiscalização realizadas, agrupados por Lote;
- Descrição do processo de avaliação e aprovação dos produtos elaborados pelas Executoras, contendo datas, pareceres

parciais e/ou conclusivos, além de outras informações que a CONTRATADA julgar necessário para o adequado entendimento do processo pela AGEDOCE;

- Descrição da avaliação dos relatórios enviados pelas Fornecedoras de Insumos e avaliados pela CONTRATADA (quantidade e qualidade dos insumos entregues às Executoras), além de outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente para o adequado entendimento do processo pela AGEDOCE;
- Descrição das atividades de mobilização social que a CONTRATADA acompanhou no período de referência.

13.2.2 PRODUTO 2.2 – DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

Este produto conterà a apresentação mensal dos diagnósticos e/ou projetos elaborados pela CONTRATADA, conforme a demanda apresentada pela AGEDOCE, considerando os quantitativos apresentados no item 12.2.4.

Os diagnósticos e projetos deverão ser elaborados de acordo com as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, e apresentados de forma agrupada por município e por Lote.

13.3 QUANTITATIVO DE PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

Considerando a descrição das atividades previstas realizada no item 12.2 e subitens, bem como a relação de produtos descrita no item 13.2 e subitens, na Figura 18, descreve-se a quantidade e a frequência de apresentação de cada Produto.

Produto	Quantidade	Frequência	Considerações
Produto 1 – Plano de Trabalho	3	2º mês (planejamento); 9º mês (1º replanejamento) e 15º mês (2º replanejamento)	O 2º Replanejamento e o respectivo Plano de Trabalho ajustado somente será realizado na hipótese de prorrogação do contrato.
Produto 2.1 – Relatório de Fiscalização	15	Entregues ao final de cada mês, durante toda a vigência contratual	<p>Cada entrega deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IMR consolidado para todos os lotes, totalizando 07 (sete) IMR mensais – 105 (cento e cinco) IMR durante todo o contrato; • Relatórios de visitas de fiscalização organizados por equipe da Executoras de cada lote, totalizando 26 (vinte e seis) relatórios por mês – 312 (trezentos e doze) relatórios durante todo o contrato; • Pareceres parciais e/ou conclusivos dos produtos entregues pelas Executoras: <ul style="list-style-type: none"> ○ No 1º mês, não haverá pareceres; ○ No 2º mês, serão elaborados pareceres parciais e/ou conclusivos para os 07 (sete) planos de trabalho entregues pelas Executoras; ○ No 9º mês, serão elaborados pareceres parciais e/ou conclusivos para os 07 (sete) planos de trabalho ajustados entregues pelas Executoras, referentes ao 1º replanejamento; ○ No 15º mês, serão elaborados pareceres parciais e/ou conclusivos para os 07 (sete) planos de trabalho ajustados entregues pelas Executoras, referentes ao 2º replanejamento, caso o contrato das Executoras seja prorrogado; ○ Do 4º ao 15º mês, serão elaborados pareceres parciais e/ou conclusivos para os 07 (sete) relatórios mensais de execução as intervenções entregues pelas Executoras, totalizando 84 (oitenta e quatro) produtos para emissão de pareceres parciais e/ou conclusivos durante o contrato; ○ No 6º, 9º, 12º e 15º mês, serão elaborados pareceres parciais e/ou conclusivos para os 07 (sete) relatórios de mobilização entregues pelas Executoras, totalizando 28 (vinte e oito) produtos para emissão de pareceres parciais e/ou conclusivos. <p>Descrição do acompanhamento das atividades de mobilização social realizadas no mês de referência. No 1º mês do contrato, o Relatório de Fiscalização deverá conter apenas o IMR com a respectiva memória de cálculo e a descrição do acompanhamento das atividades de mobilização social realizadas.</p>
Produto 2.2 – Diagnósticos e Projetos	15	Entregues de forma agrupada por município e por lote ao final de cada mês, durante toda a vigência contratual	<p>A apresentação dos diagnósticos e/ou projetos deverá ser realizada por município e por lote:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No 1º e 2º meses, serão entregues 120 (cento e vinte) diagnósticos e/ou projetos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) diagnósticos e/ou projetos; • No 3º mês, serão entregues 100 (cem) diagnósticos e/ou projetos; <p>Entre o 4º e 15º mês, serão entregues 50 (cinquenta) diagnósticos e/ou projetos por mês, totalizando 600 (seiscentos) diagnósticos e/ou projetos.</p>

Figura 18 – Quantidade e frequência de entrega dos diferentes produtos previstos no TDR

13.4 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos produtos, porventura sugeridos pelo gestor do contrato, deverão ser considerados na versão final do produto, requisito para liberação do pagamento.

Para a aprovação da versão final de cada produto (ou subproduto) este deverá ser apresentado, em meio digital, em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml etc.), contendo todos os documentos que constituem o produto, devidamente organizados por ordem cronológica e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

Os documentos contidos nos produtos devem ter elementos básicos de padronização. Os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 06 pontos entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as normas da ABNT;
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições;
- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver;
- As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos;
- Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, e seguir o padrão estabelecido pelo Manual de Entrega da Geoinformação da AGEDOCE. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/DOCE;
- Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

14 PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e somente serão aprovados depois que todas as correções forem realizadas e aceitas pelo gestor do processo.

Dada a comunicação de aprovação e apresentando a versão final do Produto, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e apresentar à AGEDOCE.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEDOCE. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

Embora os volumes de informações do Produto 2.1 – Relatórios de Fiscalização e do Produto 2.2 – Diagnósticos e Projetos variem a cada mês, de acordo com a descrição realizada nos itens 12.2 e subitens e 13 e subitens, para fins de pagamento, será considerado um valor fixo para cada relatório entregue pela CONTRATADA, ou seja, todos os Produtos 2.1 e 2.2 entregues terão o mesmo valor. Os percentuais do valor global a que se refere cada produto estão apresentados no item 15.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, trabalhista e FGTS, na data do pagamento. No caso da ausência de apresentação das CNDs, ou a inadimplência da CONTRATADA, deverá ela providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a AGEDOCE.

15 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A vigência contratual é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, como mostrado na Figura 19. O cronograma físico foi elaborado pela equipe técnica da AGEDOCE, de acordo com a experiência de seus profissionais. Este cronograma poderá ser ajustado durante a elaboração do Produto 1, a ser executada em conjunto com a AGEDOCE.

PRODUTO	ATIVIDADE	MESES															TOTAL	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15		
1	Emissão da Ordem de Serviço																	
	Planejamento e elaboração do Plano de Trabalho																	
	Replanejamento																	
	Elaboração e entrega do Produto 1		6%							2%							2%	
2	Preenchimento do IMR																	
	Visitas de Fiscalização																	
	Avaliação dos Produtos Elaborados pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos																	
	Acompanhamento das Atividades de Mobilização Social																	
	Elaboração e entrega do Produto 2.1	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	45%
	Realização de Diagnósticos e/ou Projetos																	
Elaboração e entrega do Produto 2.2	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	45%	
TOTAL		6%	12%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	8%	6%	6%	6%	6%	6%	8%	100%	
<p>Observações</p> <p>O Replanejamento previsto para o mês 15 somente será realizado e pago à CONTRATADA na hipótese de prorrogação do contrato.</p>																		

Figura 19 – Cronograma Físico Financeiro

16 CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor global máximo estimado para a prestação dos serviços durante o período de 15 (quinze) meses, será:

R\$ 818.301,17 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e um reais e dezessete centavos).

A Proposta de Preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria.

17 ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelos gestores do processo da Escola de Projetos – AGEDOCE.

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEDOCE (AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG). **Ato Convocatório nº 06/2021:** Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento). Disponível em: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-no-06-2021/>. Acesso em 05 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.433.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Brasília, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Deliberação normativa nº 06/2021:** Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Caratinga (CH DO5). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhcaratinga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-no-06-2021-Rio-Vivo-Caratinga-1.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Deliberação normativa nº 02/2021:** Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH5 – Caratinga, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhcaratinga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-no-02_2021-PAP-CBH-Caratinga-2021-2025.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Plano de Ações de Recursos Hídricos.** Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Caratinga.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação ad referendum nº 48/2015:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020. Governador Valadares, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Delibera%C3%A7%C3%A3o-48-Institui-o-Plano-de-Aplica%C3%A7%C3%A3o-Plurianual-2016-2020.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 97/2021:** Aprova cenários e define municípios para a implementação da Iniciativa RIO VIVO no território da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Governador Valadares, 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce.** Governador Valadares, 2010. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/pirhparhs/plano-diretor-da-bacia-do-doce-pirh>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH-Guandu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos.** Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Guandu.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa ad referendum nº 63/2021:** Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-63-2021-Definicao-Cenario-Rio-Vivo-DO6-1.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa nº 60/2021:** Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH6 - Manhuaçu, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-60-2021-Aprova-PAP-Manhuacu-2021-2025.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos.** Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Manhuacu.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Deliberação normativa ad referendum nº 64/2021:** Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piracicaba (CH DO2). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiracicabamg.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-64-2021-Aprovacao-Cenario-Rio-Vivo-DO2.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Deliberação normativa ad referendum nº 59/2021:** Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UGRH2 – Piracicaba, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiracicabamg.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-59-2021-Aprova-PAP-2021-2025-CBH-Piracicaba.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Plano de Ações de Recursos Hídricos.** Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Piracicaba.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa ad referendum nº 38/2021:** Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga (CH DO1). Governador Valadares, 2021. Disponível em:

<https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-38-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO1-AD-REFERENDUM.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa ad referendum nº 35/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH1 –Piranga, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-35-2021-Aprova-PAP-Piranga-2021-2025.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Piranga.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce (CBH-Santa Maria do Doce). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_SM_Doce.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Deliberação normativa ad referendum nº 52/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CH DO3). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhsantoantonio.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-52-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO3-.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Deliberação normativa nº 46/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH3 – Santo Antônio referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências.. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhsantoantonio.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-46-2021-PAP-Santo-Antonio-2021-2025.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Santo_Antonio.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José (CBH-São José). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Sao_Jose.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 76/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Suaçuí (CH DO4). Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-76_MAIO_2021-CENARIO-RIO-VIVO.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 73/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UGRH4 – Suaçuí, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-73_MARCO_2021-Aprova-o-PAP-2021-SUACUI.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Suacui.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Tribunal de Contas da União (TCU). **Pregão Eletrônico nº 043/2020**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, gerenciamento de resíduos sólidos, lavanderia, dedetização e jardinagem para o complexo sede do Tribunal de Contas da União – TCU e para o Instituto Serzedello Corrêa – ISC. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/22/91/BF/D1/721147109EB62737F18818A8/Edital%20PE%2043-2020%20e%20Anexos.zip>. Acesso em 12 de agosto de 2021.

Tribunal de Contas da União (TCU). **Pregão Eletrônico nº 14/2021**: Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Contas da União, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados. Brasília, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/12/55/D3/4F/B8B69710D5C6CE87F18818A8/Edital%20Publicado%20PE%2014.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2021.

Universidade Federal de Lavras (UFLA). **Pregão Eletrônico nº 10/2021:** Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Lavras, 2021. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-153032-05-10-2021>. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Governador Valadares, 26 de novembro de 2021.



ALEX CARDOSO PEREIRA
Técnico Pleno – Nível Superior
Escola de Projetos
AGEDOCE



BRUNO AUGUSTO DE REZENDE
Técnico Pleno – Nível Superior
Escola de Projetos
AGEDOCE

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).



Governador Valadares/MG, 26 de novembro de 2021

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as Especificações Técnicas que deverão ser consideradas pela CONTRATADA durante a realização das atividades previstas no Ato Convocatório nº 07/2021 e descritas no Termo de Referência (TDR) – ANEXO I.

Durante a realização do processo, sempre que for verificada alguma questão cujas diretrizes e especificações não constem neste documento, bem como os outros anexos do Ato Convocatório nº 07/2021, deverá consultar a Escola de Projetos para obter orientações.

SUMÁRIO

1	CONCEITOS IMPORTANTES.....	110
2	PLANEJAMENTO	112
3	FISCALIZAÇÃO	112
3.1	PREENCHIMENTO DO IMR	112
3.2	VISITAS DE FISCALIZAÇÃO	113
3.3	AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ELABORADOS PELAS EXECUTORAS E FORNECEDORAS DE INSUMOS	117
3.3.1	AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES PELAS EXECUTORAS	117
3.3.2	AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELAS FORNECEDORAS DE INSUMOS	118
3.4	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	119
4	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS	119
4.1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS	120
4.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS.....	121
5	REFERÊNCIAS	122
6	APÊNDICES	124
	APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)...	124
	APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO REPRESENTANTE DO IMÓVEL RURAL	135
	APÊNDICE C – FICHA DE DIAGNÓSTICO	136

1 CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais afluentes do Rio Doce no estado de Minas Gerais. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos

municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora, as executoras e as fornecedoras de insumos;

- **CONTRATADA:** Empresa contratada pela AGEDOCE para dar apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização das atividades da Iniciativa RIO VIVO, descritos neste TDR;
- **Executoras:** Empresas contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO;
- **Fornecedoras de Insumos:** Empresas contratadas para fornecimento dos insumos necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;
- **Comissão de Fiscalização:** Comissão formada por empregados da AGEDOCE, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras, convidados pela AGEDOCE;
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO, responsável por dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas;
- **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):** Documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 PLANEJAMENTO

Ao elaborar seu planejamento, a CONTRATADA deverá considerar o ciclo PDCA (do inglês *Plan – Do – Check – Act*: Planejar – Fazer – Verificar – Agir), uma metodologia de gestão focada na melhoria contínua de processos.

3 FISCALIZAÇÃO

As atividades da fiscalização consistirão no preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), na realização de visitas de fiscalização, na avaliação dos produtos elaborados pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos. A seguir, são descritas as especificações para a realização de cada uma:

3.1 PREENCHIMENTO DO IMR

A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento mensal do IMR para as Executoras, considerando os critérios apresentados no APÊNDICE A.

O IMR é um conjunto de indicadores de desempenho utilizados para aferir a qualidade da prestação dos serviços das Executoras que, no caso de não executarem os serviços com a qualidade mínima exigida, terão como consequência a redução no valor de faturamento no mês de referência.

Aos indicadores definidos, são atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.

A meta a ser atingida pelas Executoras é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que recebam integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

Durante os 02 (dois) meses referentes à Etapa A – Planejamento e o 1º primeiro mês das Etapas B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos e C – Fiscalização, a título de carência, para que as Executoras efetuem os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo, válido, entretanto, para os fins de que tratam as cláusulas contratuais referentes às sanções. Nesses meses, o Valor Devido será igual ao Valor Mensal Previsto, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.

Caso a avaliação de 01 (um) ou mais indicadores não se aplique ao mês em referência, a CONTRATADA deverá atribuir nota máxima a eles para a composição do IMR.

A partir do 2º mês da Etapa B do contrato das Executoras, a CONTRATADA deverá realizar visitas de fiscalização a cada uma das equipes que estiverem atuando na implantação dos projetos nos 07 (sete) Lotes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, considerando os quantitativos mínimos apresentados no item 12.2.2.2 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 07/2021.

Todos os meses, a CONTRATADA deverá enviar o relatório contendo o IMR e a respectiva memória de cálculo às Executoras que, ao receber o documento, terão um prazo de 03 (três) dias para apresentarem justificativas para as falhas.

No caso de as Executoras apresentarem justificativas, a CONTRATADA deverá elaborar parecer, validando-o junto à AGEDOCE.

3.2 VISITAS DE FISCALIZAÇÃO

Conforme apresentado no item 12.2.2.2 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 07/2021, a CONTRATADA deverá visitar mensalmente

cada uma das 26 equipes previstas para a execução da Iniciativa RIO VIVO nos 07 (sete) Lotes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

As visitas consistirão na verificação da qualidade da prestação dos serviços pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos por meio da avaliação dos seguintes aspectos:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes pelas equipes de campo da Executoras;
- Qualidade das intervenções realizadas (cercas, sistemas de tratamento de esgoto doméstico, barraginhas e caixas secas);
- Satisfação dos representantes dos imóveis rurais com os serviços prestados pelas Executoras;
- Qualidade dos insumos entregues pelas Fornecedoras de Insumos.

As informações elencadas serão utilizadas para o preenchimento do IMR para as Executoras, bem como ordenar a substituição dos insumos entregues pelas Fornecedoras de Insumos que apresentarem qualidade inferior à exigida.

Durante a visita, ao identificar a ausência ou uso inadequado de EPIs e uniformes, a CONTRATADA deverá registrar por meio de fotografias georreferenciadas e formalizar uma notificação à Executoras, que será assinada pelo Encarregado Operacional responsável pela equipe que estiver sendo notificada. A referida notificação deverá ser elaborada em 02 (duas) vias, sendo uma para a Executoras e outra para ser anexada ao Relatório de Fiscalização.

Para a avaliação do uso de EPIs e uniformes, a CONTRATADA deverá utilizar como referência o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) contendo o checklist dos EPIS de cada profissional da equipe de campo, apresentado pelas Executoras na reunião inicial/de planejamento, conforme exigido pelo Ato Convocatório nº 06/2021.

A notificação deverá conter, minimamente:

- Título e número de referência;
- Número do contrato;
- Fazer referência ao objeto que está sendo fiscalizado;
- Razão social da Executoras;
- Descrição da ocorrência, contendo data e horário;
- Campo de assinatura do Encarregado Operacional da equipe notificada;
- Campo de assinatura do Encarregado Operacional da CONTRATADA, responsável pela notificação.

Para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas Executoras, a CONTRATADA deverá verificar se as intervenções foram devidamente executadas, conforme o TDR (ANEXO I) e as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 06/2021, bem como do projeto elaborado para o imóvel rural (que será disponibilizado à CONTRATADA após a emissão da OS).

Deverão ser verificados, por exemplo:

- Número de fios utilizados na cerca;
- Espaçamento entre os fios da cerca;
- Distância entre os mourões suporte e mourões esticadores;
- Se os mourões foram bem instalados e estão firmes;
- Se as escoras estão devidamente instaladas e firmes;
- Se a placa de identificação da nascente está devidamente instalada em local visível;
- Se todos os resíduos provenientes da execução da cerca foram devidamente retirados do entorno da nascente;

- Se o sistema de tratamento de esgoto doméstico foi devidamente instalado e não apresenta vazamentos ou gera odores;
- Se os resíduos sólidos provenientes da execução do sistema foram retirados após o término do serviço;
- Se a placa com a identificação do imóvel foi devidamente instalada;
- Se a barragem foi executada com as dimensões previstas no projeto;
- Se o solo ao redor da barragem foi devidamente compactado.

Ao identificar a ocorrência de alguma falha de execução, a CONTRATADA deverá coletar as coordenadas, registrar por meio de fotografias e anexar as informações aos relatórios de fiscalização.

Cabe salientar que as Executoras poderão realizar ajustes nos projetos, caso seja verificada essa necessidade no momento da execução. Estes ajustes deverão ser previamente comunicados à CONTRATADA e a AGEDOCE.

Quanto à satisfação dos representantes dos imóveis rurais com os serviços prestados pelas Executoras, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de formulário apresentado no APÊNDICE B, que poderá ser ajustado durante o processo em conjunto com a AGEDOCE, visando obter novas informações sobre o processo.

Os resultados dos formulários de satisfação deverão ser compilados e apresentados no Relatório de Fiscalização.

A avaliação da qualidade dos insumos entregues pelas Fornecedoras de Insumos deverá ser realizada com base na ficha com as especificações técnicas de cada insumo, que será disponibilizada à CONTRATADA pela AGEDOCE após a emissão da OS. Caso identifique que os insumos entregues pelas Fornecedoras de Insumos não são compatíveis com a qualidade exigida, a CONTRATADA deverá notificar a Fornecedoradora de Insumos responsável pela entrega, solicitando a substituição dos materiais.

Os resultados da fiscalização da qualidade dos insumos, deverão constar no Relatório de Fiscalização, mesmo que não seja identificada nenhuma falha. Deverão ser apresentados registros fotográficos georreferenciados dos insumos vistoriados, bem como o histórico de notificações às Fornecedoras de Insumos, caso seja aplicável.

3.3 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ELABORADOS PELAS EXECUTORAS E FORNECEDORAS DE INSUMOS

Conforme apresentado no item 12.2.2 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 07/2021, a CONTRATADA deverá receber e avaliar os produtos entregues pelas Executoras e Fornecedoras de Insumos em um período máximo de 07 (sete) dias após o recebimento.

3.3.1 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES PELAS EXECUTORAS

Ao receber os produtos elaborados pelas Executoras, a CONTRATADA deverá verificar a qualidade do documento quanto à tecnicidade e redação, além de identificar se o conteúdo contempla as informações mínimas exigidas, considerando o conteúdo do TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 06/2021. Os geodados deverão ser verificados de acordo com as especificações do Manual de Entrega da Geoinformação, que será disponibilizado à CONTRATADA após a assinatura da Ordem de Serviço (OS).

Caso sejam identificadas inconformidades que impossibilitem a aprovação do Produto, como informações incorretas ou contraditórias, a CONTRATADA deverá elaborar um Parecer Parcial, informando à Executoras sobre a necessidade de adequações.

Se as inconformidades identificadas não inviabilizarem a aprovação do Produto, a CONTRATADA deverá elaborar um Parecer de Aprovação com Ressalvas, indicando os ajustes que deverão ser realizados antes que seja solicitada a emissão da Nota Fiscal.

Caso não sejam identificadas inconformidades, a CONTRATADA deverá elaborar um Parecer de Aprovação, comunicando à Executoras que o seu produto foi aprovado.

Os pareceres deverão conter, minimamente:

- Título e número de referência;
- Número do contrato;
- Fazer referência ao objeto que está sendo fiscalizado;
- Razão social da Executora;
- Descrição do Produto avaliado;
- Descrição do histórico de como os serviços que estão sendo fiscalizados foram contratados e a função da CONTRATADA;
- Descrição do objetivo do parecer;
- Descrição da análise do produto, informando as não conformidades relacionadas à gramática/ortografia, itens do termo de referência e técnica/metodologia;
- Situação do Produto: se aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado.
- Assinatura do responsável técnico pelo parecer.

3.3.2 AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELAS FORNECEDORAS DE INSUMOS

No caso das Fornecedoras de Insumos, ao receber os relatórios, a CONTRATADA deverá atestar se os quantitativos descritos foram

efetivamente recebidos pelas Executoras, apurando inconsistências e indicando a necessidade de ajustes quando for necessário.

3.4 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Conforme apresentado no item 12.2.2.4 do TDR (ANEXO I), a CONTRATADA deverá acompanhar as atividades de mobilização social da Etapa A – Planejamento das Executoras.

Deverá acompanhar, também, as atividades de mobilização social realizadas nos Lotes 5 CH DO5 Caratinga, 6 CH DO6 Manhauçu e 7 UAs capixabas, uma vez que a Iniciativa RIO VIVO ainda não começou a ser implementada nestas áreas e a CONTRATADA atuará na realização de diagnósticos dos imóveis rurais selecionados nestes imóveis.

Diante disso, a CONTRATADA deverá participar do encontro com os representantes dos imóveis rurais que será realizado pelas Executoras ao iniciar as atividades de mobilização social em cada município.

Quando estes eventos forem realizados pelas Executoras, a CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Fiscalização, um relato da condução do evento.

4 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

A CONTRATADA deverá elaborar diagnósticos e projetos conforme apresentado no item 12.2.3 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 07/2021.

Ao elaborá-los, deverão ser consideradas as especificações apresentadas a seguir, bem como orientações que serão repassadas em um treinamento realizado pela Escola de Projetos após a emissão da OS, para capacitação da CONTRATADA.

4.1 ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS

Os diagnósticos consistem na apresentação das condições ambientais no âmbito dos Programas P12, P42 e P52 dos imóveis rurais cujos representantes aderiram à Iniciativa RIO VIVO.

Para que sejam realizados, a CONTRATADA deverá realizar visitas de campo aos imóveis rurais, preenchendo a Ficha de Diagnóstico apresentada no APÊNDICE C.

As Fichas de Diagnóstico deverão ser preenchidas com informações claras e objetivas. Para cada aspecto identificado durante a visita, no âmbito dos Programas P12, P42 e P52 deverão ser apresentadas fotografias e coordenadas geográficas, conforme o Manual Entrega da Geoinformação disponibilizado pela AGEDOCE à CONTRATADA após a emissão da OS. Além disso, deverá ser elaborado um Croqui do imóvel rural, contendo as informações identificadas no diagnóstico.

Ao identificar algum dos aspectos elencados na Ficha de Diagnóstico, as respectivas coordenadas geográficas deverão ser coletadas e, na sequência, deverá ser realizado o registro fotográfico, sendo coletadas também as coordenadas geográficas do local de onde as fotografias foram tiradas. Isto deverá ser realizado para que, posteriormente, durante as atividades de monitoramento pela AGEDOCE, novas fotografias possam ser tiradas do mesmo local.

No caso de nascentes, deverá ser tirada no mínimo 01 (uma) fotografia do olho d'água e outra que compreenda a área ao redor do mesmo.

Se, para alguma das informações a serem levantadas for verificado que “não ocorre”, “não é o caso” ou “não foi possível obter a informação”, entre outros, a CONTRATADA deverá informar na Ficha de Diagnóstico.

Recomenda-se que as fichas sejam preenchidas em meio digital, em tablets ou laptops, no intuito de se evitar o uso demasiado de papel.

Os Croquis que acompanharão as Fichas de Diagnóstico deverão ser confeccionados no padrão do Cadastro Ambiental Rural, usando visualização de imagem de satélite para delimitação dos elementos, e deverão conter as seguintes informações:

- Área do imóvel:
 - ✓ Sede; e
 - ✓ Perímetro.
- Dados do diagnóstico, no âmbito dos programas P12, P42 e P52:
 - ✓ Pontos de captação de água;
 - ✓ Pontos de erosão;
 - ✓ Nascentes;
 - ✓ Ponto de lançamento de esgoto;
 - ✓ Fossa;
 - ✓ Curso d'água;
 - ✓ APPs hídricas e outras;
 - ✓ Estradas e caminhos de serviço do imóvel rural;
 - ✓ Outros dados pertinentes.

Deverá ser apresentada, também, a base de dados georreferenciada usada na elaboração dos Croquis.

4.2 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

No âmbito dos programas P12, P42 e P52, os Projetos deverão conter os projetos executivos das seguintes intervenções ambientais, quando identificada a necessidade em diagnóstico:

- No âmbito do P12:
 - ✓ Barraginhas;

- ✓ Caixas Secas.
- No âmbito do P42:
 - ✓ Tanque de Evapotranspiração + Círculo de Bananeiras;
 - ✓ Fossa Séptica Biodigestora + Círculo de Bananeiras;
 - ✓ Tanque Séptico + Filtro Anaeróbio + Sumidouro;
 - ✓ Tanque Séptico + Filtro Anaeróbio.
- No âmbito do P52:
 - ✓ Cercamento de nascentes.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e as metodologias deverão ser validadas junto à AGEDOCE antes de serem adotadas.

Os projetos executivos deverão conter todas as informações necessárias para que as intervenções sejam executadas pelas Executoras. Logo, deverão conter as informações de quantidades, dimensões, materiais, mão de obra, orçamento, dentre outras, necessárias à sua execução.

5 REFERÊNCIAS

AGEDOCE (AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG). **Ato Convocatório nº 06/2021**: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento). Disponível em: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-no-06-2021/>. Acesso em 05 de novembro de 2021.

Instituto BioAtlântica (IBIO). **Ato Convocatório nº 06/2017**: Coleta de Preços Para Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais Na UGRH 4 - Suaçuí, em Atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimento e P52 - Programa de Recomposição de Apps e Nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de

Expansão do Saneamento Rural. Governador Valadares, 2017. Disponível em:
<http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Ato-Convocat%C3%B3rio-N%C2%BA-06.2017-HIDROAMBIENTAIS-CBH-SUA%C3%87U%C3%8D.pdf>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

6 APÊNDICES

APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

A CONTRATADA, mensalmente, deverá realizar o preenchimento do IMR considerando os indicadores elencados neste documento. Para cada indicador, está descrito:

- A finalidade;
- A meta que a Executora deve buscar cumprir;
- O instrumento de medição (forma com que a CONTRATADA deverá realizar a aferição do indicador);
- A forma com que o indicador será acompanhado;
- A periodicidade de verificação;
- O mecanismo de cálculo;
- O início da vigência do indicador para a composição do IMR;
- As faixas de notas a serem atribuídas de acordo com a realidade identificada;
- As possíveis sanções;
- Observações pertinentes.

2. INDICADORES

Indicador 1:	Prazo para reposição de mão de obra
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o recrutamento, seleção e encaminhamento à área demandante dos profissionais necessários à realização dos serviços, ocorra no prazo previsto no contrato.
Meta a cumprir	Repor, no prazo máximo de 15 dias, o profissional que for desligado ou afastado da empresa, considerando a data de desligamento ou afastamento do profissional a ser substituído.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de reposições com prazo superior à meta.
Forma de acompanhamento	Correspondências (e-mails, ofícios) enviados pela CONTRATADA mensalmente ao Gestor do Contrato com a documentação comprobatória de reposição de mão de obra (Carteira de Trabalho ou Contrato).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	--

Indicador 2:	Uso de EPIs e uniformes
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação do uso adequado de EPIs e uniformes, por meio de observação da Comissão de Fiscalização e aplicação de advertência escrita, em casos de constatação de uso inadequado ou não uso de EPIs.
Forma de acompanhamento	Relatório de Vistoria/Monitoramento emitido pela gerenciadora.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 3 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	A empresa deverá apresentar PPRA na reunião inicial/de planejamento, com checklist dos EPIs de cada profissional da equipe de campo.

Indicador 3:	
Tempo de resposta às solicitações da Contratante	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Contratante, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à contratada.
Meta a cumprir	Atender às solicitações dentro do prazo estabelecido em cada notificação.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas.
Forma de acompanhamento	Relatório da Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante – mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do tempo de atendimento às solicitações realizadas.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 ou mais respostas com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.

Indicador 4:	Atraso no pagamento de salários e outros benefícios da equipe
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento da equipe.
Meta a cumprir	Não possuir nenhuma ocorrência de atraso de pagamento de salário e benefícios no mês.
Instrumento de medição	Constatação do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais contratados pela CONTRATADA para a execução das intervenções.
Forma de acompanhamento	Correspondências (e-mails, ofícios) enviados pela CONTRATADA mensalmente ao Gestor do Contrato, com a documentação comprobatória do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais contratados para a execução das intervenções.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências de atraso no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 5 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

Indicador 5:	Qualidade do serviço realizado
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	100% das intervenções realizadas com qualidade no mês.
Instrumento de medição	Constatação do nível de qualidade técnica da intervenção construída no imóvel rural pela Comissão de Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório de Monitoramento/Vistoria elaborado pela Comissão de Fiscalização, a partir da visita in loco dos imóveis rurais.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da qualidade da construção das intervenções realizadas no mês de referência, por amostragem. $\frac{\text{Número de intervenções executadas com qualidade}}{\text{Número total amostrado de intervenções executadas}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	100% das intervenções realizadas com qualidade = 25 pontos 99% a 75% das intervenções realizadas com qualidade = 19 pontos 74% a 50% das intervenções realizadas com qualidade = 12 pontos Menos de 50% das intervenções realizadas com qualidade = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	--

Indicador 6:		Cumprimento de tarefas previstas
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a execução de todas as tarefas previstas no contrato.	
Meta a cumprir	Executar 100% das intervenções planejadas no mês.	
Instrumento de medição	Constatação da diferença entre a quantidade intervenções planejadas e quantidade de intervenções realizadas.	
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Mensal da Contratada pela Comissão de Fiscalização.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da relação entre o número de intervenções executadas e a quantidade de intervenções planejadas no mês de referência. $\frac{\text{Número total de intervenções executadas}}{\text{Número total de intervenções planejadas}} \times 100$	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Nota atribuída	Execução de 100% das intervenções planejadas = 25 pontos Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas = 19 pontos Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas = 12 pontos Execução de menos de 50% das intervenções planejadas = 0 pontos	
Sanções	Ajuste de pagamento	
Observações	--	

Indicador 7:	Satisfação do representante do imóvel rural
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a satisfação dos beneficiários das intervenções propostas pela Iniciativa RIO VIVO.
Meta a cumprir	Atender a 100% de nível de satisfação dos representantes dos imóveis rurais no mês.
Instrumento de medição	Constatação do nível de satisfação dos representantes dos imóveis rurais com as ações e intervenções realizadas pela Iniciativa RIO VIVO.
Forma de acompanhamento	Relatório de Monitoramento/Vistoria elaborado pela Comissão de Fiscalização, a partir da visita in loco dos imóveis rurais.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	<p>Verificação do número de representantes rurais satisfeitos com as ações e intervenções realizadas no imóvel rural, no mês de referência, por amostragem.</p> $\frac{\text{Número de representantes satisfeitos}}{\text{Número total amostrado de representantes}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	<p>100% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 5 pontos 99% a 75% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 3 pontos 74 a 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 1 ponto Menos de 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 0 pontos</p>
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	--

Indicador 8:	Adequações dos Produtos
Item	Descrição
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TDR.
Meta a cumprir	Realizar no máximo 1 (uma) adequação no Produto, para atendimento ao TDR.
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Relatório de Fiscalização/Monitoramento emitido pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TDR, no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR = 10 pontos Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR = 5 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a Contratada e Contratante que estejam fora do estabelecido no TDR não sejam computados neste indicador.

3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será definida a partir do somatório da pontuação atribuída a cada indicador.

Caso um ou mais indicadores não sejam aplicáveis ao mês de referência, conforme a etapa de trabalho das Executoras será atribuída a nota máxima ao(s) respectivo(s) indicador(es).

A avaliação será apresentada conforme a Tabela a seguir.

Tabela para Cálculo da Pontuação Final			
Indicador	Critério	Nota	Avaliação
1. Prazo para reposição de mão de obra	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	5	
	2 ou mais ocorrências	0	
2. Uso de EPIs e uniformes	Sem ocorrências	5	
	1 ocorrência	3	
	2 ou mais ocorrências	0	
3. Tempo de respostas às solicitações da Contratante	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	8	
	2 ou mais respostas com atraso	0	
4. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	5	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5. Qualidade do serviço realizado	100% das intervenções realizadas com qualidade	25	
	99% a 75% das intervenções realizadas com qualidade	19	
	74% a 50% das intervenções realizadas com qualidade	12	
	Menos de 50% das intervenções realizadas com qualidade	0	
6. Cumprimento de tarefas previstas	Execução de 100% das intervenções planejadas	25	
	Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas	19	
	Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas	12	
	Execução de menos de 50% das intervenções planejadas	0	
7. Satisfação do representante do imóvel rural	100% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	5	
	99% a 75% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	3	
	74 a 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	1	
	Menos de 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	0	
8. Adequações dos Produto/Relatórios	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR	10	
	Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR	5	
PONTUAÇÃO TOTAL			

4. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados por meio do Fator de Ajuste, definido com base na pontuação final obtida pela CONTRATADA, conforme a tabela a seguir:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,000
De 85 a 94 pontos	98% do valor previsto	0,980
De 75 a 84 pontos	96% do valor previsto	0,960
De 65 a 74 pontos	94% do valor previsto	0,940
De 40 a 64 pontos	92% do valor previsto	0,920
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto	0,900

O cálculo do Valor Devido será realizado por meio da fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Valor devido} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de Ajuste})]$$

A CONTRATADA deverá anexar ao IMR os documentos que comprovem as notas atribuídas aos indicadores.

APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO REPRESENTANTE DO IMÓVEL RURAL

FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO	
1 IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	CH:
Nome:	
Apelido:	Código do imóvel:
Data:	Município:
2 PERGUNTAS	
1. Em que medida você está satisfeito com o trabalho realizado pela Iniciativa RIO VIVO? <input type="checkbox"/> Muito satisfeito <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Muito Insatisfeito	
2. Qual foi o motivo para a sua resposta na questão anterior?	
3. Em que medida você está satisfeito com a condução do trabalho pela equipe de execução? <input type="checkbox"/> Muito satisfeito <input type="checkbox"/> Satisfeito <input type="checkbox"/> Indiferente <input type="checkbox"/> Insatisfeito <input type="checkbox"/> Muito Insatisfeito	
4. Qual foi o motivo para a sua resposta na questão anterior?	
5. O que poderia ter sido feito melhor durante a execução dos serviços?	

APÊNDICE C – FICHA DE DIAGNÓSTICO

FICHA DE DIAGNÓSTICO			
1 IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE			CH:
Nome:		Apelido:	
CPF/CNPJ:	RG:		
Data Nascimento:	Profissão:		
Endereço urbano:	Bairro:		
Município:	Comp.:	UF:	CEP:
Tel. residencial: ()	Celular: ()	E-mail:	

2 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
Denominação do Imóvel:				
Registro:	Livro:	Folha:	Área Total (ha):	Nº Módulos Fiscais:
Categoria: <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Meeiro <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Representante <input type="checkbox"/> Outro (especificar)				
Município:			Complemento:	
Projeção - DATUM:				
Coordenadas: Latitude =		Longitude =		
2.1 O imóvel possui o CAR? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Nº do registro:		
2.1.1 Se negativo, autoriza fazer o CAR no imóvel rural (menor 04 MF)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
2.1.2 Se maior de 04 MF, vai fazer o CAR, para participação no programa? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
2.2 Tem outorga de água para consumo próprio? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Nº da Outorga:		Validade:
2.3 Possui Reserva Legal? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Área (ha):	Percentual do imóvel:	
2.4 Reserva legal averbada? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Registro:	Livro:	Folha:

3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO IMÓVEL
3.1 Vegetação Predominante: <input type="checkbox"/> Gramíneas (colonião/braquiária) <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Remanescentes de Mata Atlântica <input type="checkbox"/> Floresta estágio inicial <input type="checkbox"/> Floresta estágio Médio <input type="checkbox"/> Floresta estágio avançado <input type="checkbox"/> Outros: _____
3.2 Atividade Econômica Principal: <input type="checkbox"/> Pecuária de corte <input type="checkbox"/> Pecuária leiteira <input type="checkbox"/> Café <input type="checkbox"/> Lazer <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Ambiental <input type="checkbox"/> Outros _____

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Afonso Pena, 2590 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00



3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO IMÓVEL

3.3 Classe de Relevo Predominante Plano Suave ondulada Moderadamente Ondulada Ondulado
 Forte Ondulado Montanhoso Outros: _____

4 ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS

4.1 Existem locais com processo de erosão? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Coordenadas:	
4.1.1 Se positivo, que tipo de erosão: <input type="checkbox"/> Laminar <input type="checkbox"/> Em sulcos <input type="checkbox"/> Voçorocas			Dimensões:
4.2 Existem soluções implantadas para controle de erosão e carreamento de sedimentos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Quais:	
4.2.1 São realizadas ações para retenção de sedimento: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Quais:	
4.2.1.1 Se positivo, são realizados pelo: <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Poder Público <input type="checkbox"/> Outros: _____			
4.3 Existem locais com ocorrência de enxurradas: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Coordenadas:	
4.4 Existem ações de mitigação desses eventos: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
4.4.1 Se positivo, quais ações: <input type="checkbox"/> Barraginhas <input type="checkbox"/> Caixas secas <input type="checkbox"/> Cordões em nível <input type="checkbox"/> Outros: _____			
4.5 Qual o estado de conservação das estradas vicinais: <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Ruim			
4.5.1 Qual o estado de conservação dos caminhos de serviço: <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Ruim			
4.5.1.1 Estas estradas/caminhos de serviços recebem alguma manutenção: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Períodicidade:	Quem:
4.5.1.2 Que tipo de intervenção estas estradas/caminhos de serviço necessitam? <input type="checkbox"/> Caixas-secas <input type="checkbox"/> Outra: _____			
4.6 Tipo de solo da propriedade e características observadas:			
Anexo I: Para os itens acima, deverá conter: localização, coordenadas e foto com legenda.			

5 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E NASCENTES

5.1 Existem corpos d'água dentro do imóvel? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Nome:	
5.1.1 As margens dos corpos d'água tem vegetação? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			Qual:
5.2 Há nascentes dentro do imóvel? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Quantas:	
Nascente 1	Qual a vegetação no seu entorno? <input type="checkbox"/> Não possui <input type="checkbox"/> Pastagem Floresta <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Outra: _____	Coordenadas:	
Nascente 2	Qual a vegetação no seu entorno? <input type="checkbox"/> Não possui <input type="checkbox"/> Pastagem Floresta <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Outra: _____	Coordenadas:	

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Afonso Pena, 2590 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00



5 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E NASCENTES	
5.2.1 Existe a necessidade de proteção/restauração? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
5.2.1.1 Caso positivo, qual(is) metodologia(s)? <input type="checkbox"/> Cercamento <input type="checkbox"/> Plantio Total <input type="checkbox"/> Enriquecimento <input type="checkbox"/> Outras: _____	
5.2.2 As nascentes abastecem outras residências <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Quantas: _____
5.3 Existem topos de morros na propriedade? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
5.3.1 Nos topos de morros tem alguma vegetação? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Qual: _____
5.4 As áreas de recarga hídrica estão? <input type="checkbox"/> Desnuda <input type="checkbox"/> Floresta <input type="checkbox"/> Pastagem <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Outros	
5.5 Para quais usos são utilizadas a(s) captação(ões) de água no imóvel? <input type="checkbox"/> Abastecimento Humano <input type="checkbox"/> Dessedentação Animal <input type="checkbox"/> Irrigação - Qual? _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____	
5.6 Qual o uso do solo nas Áreas de Preservação Permanente (APP)? <input type="checkbox"/> Não possui <input type="checkbox"/> Pastagem <input type="checkbox"/> Floresta <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Outro: _____	
5.6.1 Existem ações referentes à recuperação de nascentes e APPs: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Quais: _____
5.6.1.1 Caso positivo, por quem são realizadas? <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Em conjunto com vizinhos <input type="checkbox"/> Poder público	
Anexo II: Para os itens acima, deverá conter: localização, coordenadas, APP (ha) e foto com legenda.	

6 SANEAMENTO RURAL	
6.1 A água utilizada no imóvel para abastecimento humano é oriunda de: <input type="checkbox"/> Nascente <input type="checkbox"/> Rio/córrego Qual: _____ <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Sistema coletivo/público <input type="checkbox"/> Outro: _____	
6.1.1 A água utilizada no imóvel para abastecimento humano recebe tratamento: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Qual: _____
6.2 Existe captação de água dentro do próprio imóvel? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
6.2.1 Caso positivo, as captações de água do imóvel apresentam outorga ou cadastro de uso insignificante? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
6.2.2 A qual uso a água da(s) captação(ões) do imóvel é destinada? <input type="checkbox"/> Abastecimento humano <input type="checkbox"/> Dessedentação de animais <input type="checkbox"/> Irrigação de cultura – Qual: _____ <input type="checkbox"/> Outro: _____	
6.3 Existe captação de água de chuva no imóvel:	
6.4 Qual o número de moradores no imóvel? <input type="checkbox"/> Fixo: _____ <input type="checkbox"/> Eventual (caseiro, empregada etc.): _____	
6.5 Existe alguma forma tratamento de esgoto no imóvel? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Qual: _____
6.5.1 Caso positivo, por quem são realizadas? <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Em conjunto com vizinhos <input type="checkbox"/> Poder público	

6 SANEAMENTO RURAL

6.5.2 Tipo de esgoto tratado: Doméstico De recinto de animais Outro: _____

6.5.6 Qual a destinação dos resíduos gerados pelo tratamento?

Aterro Sanitário Descarte no solo Outro: _____

6.6 Quais corpos d'águas (nome e coordenadas) recebem os lançamentos de esgotos (tratados ou não):

6.7 Qual a destinação dos resíduos sólidos da propriedade?

Queima Coleta pela administração pública municipal Reciclagem Outro: _____

6.8 Qual a destinação dos resíduos de logística reversa?

Anexo III: Para os itens acima, deverá conter: localização, coordenadas e foto com legenda.

7 OBSERVAÇÕES

8 ROTEIRO DESCRITIVO DE ACESSO AO IMÓVEL

Deverá ser apresentado Croqui do imóvel no Anexo IV desta Ficha.

Os indicativos de área (em hectare) deverão ser apresentados na legenda.

Responsável Técnico:

DATA:

Assinatura do responsável técnico (CONSELHO DE CLASSE)

Assinatura do representante do imóvel rural

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV – CROQUI DO IMÓVEL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

Prezados Senhores da Comissão Gestora de Licitações e Contratos:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número 07/2021 da AGEVAP - Filial Governador Valadares - MG, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2021.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

À AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência - TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	--------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do presente Ato Convocatório.
4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em arquivo apartado apresentado em formato Excel.

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

A. DEFINIÇÕES

1. A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é chamado Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento, bem como as adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Este anexo é parte indissociável do TDR – ANEXO I, Especificações Técnicas – ANEXO II e Termo de Contrato – ANEXO XII do Ato Convocatório.
4. Aos indicadores, serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.
6. A responsabilidade pela operacionalização e aplicação do IMR será da Comissão Fiscalizadora que, conforme item 1 do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório, será formada por empregados da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras.

7. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
8. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.
9. As adequações de pagamento originadas pela aplicação do IMR não se configuram como penalidades ou multas.
10. Durante primeiro mês do contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo, válido, entretanto, para os fins de que trata o item 18 deste Ato Convocatório e a cláusula contratual que trata de sanções. Nesse mês, o Valor Devido será igual ao Valor Mensal Previsto, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.
11. Mensalmente, a Comissão de Fiscalização apresentará à CONTRATADA o a memória de cálculo do IMR obtido no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização poderá revisar o cálculo do Valor Devido.
12. Caso o Contrato seja renovado, o Gestor do Contrato poderá alterar as faixas de ajuste de pagamento de acordo com o melhor cenário, considerando o desempenho da empresa no primeiro ano do Contrato.

B. INDICADORES

Indicador 1:	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de falta de uso de EPIs e uniformes, ou uso inadequado, por meio de observação dos fiscais.
Forma de acompanhamento	Relatório de Vistoria/Monitoramento emitido pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 3 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	A empresa deverá apresentar PPRA na reunião inicial/de planejamento, com checklist dos EPIs de cada profissional da equipe de campo.

Indicador 2:	
Tempo de resposta às solicitações da contratante	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Comissão de Fiscalização, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à contratada.
Meta a cumprir	Atender ao prazo estabelecido em cada notificação.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas.
Forma de acompanhamento	Relatório da Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 ou mais respostas com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.

Indicador 3:	Atraso no pagamento de salários e outros benefícios
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento.
Meta a cumprir	Não possuir nenhuma ocorrência de atraso de pagamento de salário e benefícios no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Mensal pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 5 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

Indicador 4:	Cumprimento de tarefas previstas
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as tarefas previstas no contrato.
Meta a cumprir	Executar 100% das intervenções planejadas no mês.
Instrumento de medição	Constatação da diferença entre a quantidade intervenções planejadas e quantidade de intervenções realizadas.
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Mensal da Contrata pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	<p>Comparação entre quantidade de intervenções planejadas e a quantidade de intervenções executadas no mês de referência.</p> $\frac{\text{Número total de intervenções executadas}}{\text{Número total de intervenções planejadas}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Execução de 100% das intervenções planejadas = 25 pontos</p> <p>Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas = 19 pontos</p> <p>Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas = 12 pontos</p> <p>Execução de menos de 50% das intervenções planejadas = 0 pontos</p>
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	--

Indicador 5:	
Adequações dos Produtos/Relatórios	
Item	Descrição
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TDR.
Meta a cumprir	Realizar no máximo 1 (uma) adequação no Produto para atendimento ao TDR.
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Relatório de Fiscalização/Monitoramento emitido pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TdR, no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao TdR = 10 pontos Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao TdR = 5 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a Contratada e Contratante que estejam fora do estabelecido no TdR não sejam computados neste indicador.

C. TABELA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Tabela para Cálculo da Pontuação Final			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1. Uso de EPIs e uniformes	Sem ocorrências	8	
	1 ocorrência	5	
	2 ou mais ocorrências	0	
2. Tempo de respostas às solicitações da Contratante	Sem atrasos	25	
	1 resposta com atraso	13	
	2 ou mais respostas com atraso	0	
3. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	8	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4. Cumprimento de tarefas previstas	Execução de 100% das intervenções planejadas	42	
	Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas	32	
	Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas	20	
	Execução de menos de 50% das intervenções planejadas	0	
5. Adequações dos Produtos	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao TdR	17	
	Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao TdR	8	
PONTUAÇÃO TOTAL			

D. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

13. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
14. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos “Indicador 7” + Pontos “Indicador 8”.

15. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 85 a 94 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 75 a 84 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 65 a 74 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 40 a 64 pontos	92% do valor previsto	0,92
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor devido = [(Valor mensal previsto) x (Fator de Ajuste)]

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

CONTRATO Nº ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG E A EMPRESA _____

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES - MG , Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35010-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, , casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/xxxx/xxxx, xxx/xxxx/xxxx, xxx/xxxx/xxxx, que serão regidos pela Resolução ANA

nº 122/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), conforme o Termo de Referência – TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), do Ato Convocatório nº 07/2021, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

- 2.1 O prazo de duração do Contrato será de 15 (quinze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019 e Art. 57 da Lei 8.666/1993), sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.
- 2.2 Os produtos/relatórios deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 07/2021, e dentro da vigência do presente Contrato, disposto no item 2.1, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior ou de suspensões temporárias durante sua execução e, ainda, em razão do atraso justificado na validação dos produtos por parte da CONTRATANTE, não tendo direito a CONTRATADA a qualquer reequilíbrio ou alterações de valores em decorrência de referido atraso na validação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O preço global estimado do presente Contrato é de R\$.....
(.....mil reais), correspondente à prestação dos serviços descritos no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA.
- 3.2 Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos, e quaisquer outras despesas, de qualquer natureza, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, manutenção de veículos e equipamentos, necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 3.3 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o IPCA, mediante o aplicativo Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme os termos, condições, especificações e quantitativos constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.
- 4.2 Os produtos somente serão recebidos e aceitos para pagamento pelo CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em relação às exigências constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, que são partes integrantes deste Contrato.

- 4.3 Os produtos que apresentarem inconformidades serão devolvidos à CONTRATADA visando sua complementação e readequação, de forma que atendam a todas as exigências constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, sem qualquer custo adicional, reajustamento ou correção de valores, ficando pendentes de pagamento até sua total correção e correspondente Atesto/validação do CONTRATANTE, observado o disposto nos itens 9.7 e 17.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, após a efetiva prestação dos serviços e no **prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação do CONTRATANTE relativamente aos produtos/relatórios, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço**, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega e expressa validação dos produtos e/ou relatórios pelo CONTRATANTE.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE e após o expresso atesto/aprovação dos serviços/produtos, conforme disposto no item 5.1, devendo constar as informações constantes do item 5.6 e especificar, ainda, os recursos orçamentários constantes da Cláusula Sexta.
- 5.4 Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;

- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 5.5 Além das exigências constantes do item 5.4, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir à negativa de falência ou concordata, expedida em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.
- 5.6 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório N° 07/2021;**
 - II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato nº...../2021;**
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA N° 034/2020;**
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectivas Ordens de Serviço;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.7 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) as retenções citadas no Inciso VI do item 5.7, o CONTRATANTE fará as retenções previstas na legislação de regência e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, ou ao Município, relativamente ao ISSQN.
- 5.7.1 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

- 5.8 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:
- I. O valor das multas porventura aplicadas;
 - II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
 - III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.
- 5.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços/produtos não estiver de acordo com o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021.
- 5.10 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 5.11 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer Produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 5.12 Por se tratar de **ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos previstos para os serviços objeto do presente Contrato, bem como os valores descritos no item 3.1 da cláusula terceira não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o item 10.3.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste contrato (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;

7.1.2 notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.3 receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no edital e no Contrato;

7.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021;

7.1.5 nomear um gestor para exercer a fiscalização do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

7.1.6 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, procedendo-se às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021 e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 ser proativa no desenvolvimento dos trabalhos, manter-se informada sobre os fatos, acontecimentos e demandas da CONTRATANTE, no exercício das funções de agência de água, e dos comitês de bacia, procedendo à consultoria prévia, concomitante e posterior às atividades desenvolvidas;
- 8.1.3 fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- 8.1.4 comparecer às reuniões, previamente agendadas, munida de informações sobre o assunto a ser tratado e o andamento dos produtos em elaboração, sendo que, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigida a presença do diretor/representante legal da CONTRATADA;
 - 8.1.4.1 os profissionais da CONTRATADA deverão ter disponibilidade para viagens dentro e fora da bacia.
- 8.1.5 adequar e complementar os produtos/relatórios apresentados, quantas vezes forem necessárias, para atendimento ao conteúdo mínimo do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021, sem custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive sem aumento, reajuste, alterações, correção de valores e/ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- 8.1.6 seus funcionários, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do respectivo local, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;

- 8.1.6.1 todas as atividades desenvolvidas pelos funcionários, terceirizados e contratados da CONTRATADA deverão ser acompanhadas por serviço especializados de medicina, higiene e segurança do trabalho, a cargo exclusivo desta, atendendo as normas vigentes;
- 8.1.7 fornecer mão de obra, direta ou indireta, necessária à execução dos serviços, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.8 fornecer toda a infraestrutura de trabalho necessária à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e materiais de informática e escritório;
- 8.1.9 executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 8.1.10 empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, em especial quanto aos documentos sob os seus cuidados;
- 8.1.11 não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.1.12 zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
- 8.1.13 proceder ao pagamento de seguros de qualquer natureza, tributos, taxas, impostos e emolumentos municipais, estaduais e federais decorrentes dos serviços;
- 8.1.14 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.1.15 adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas,

- queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;
- 8.1.16 cumprir rigorosamente todos os prazos e atividades previstas no o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 06/2021;
- 8.1.17 acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.18 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao gestor do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 8.1.19 comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.20 manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.21 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.22 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- 8.1.23 manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;
- 8.1.24 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, observadas as demais disposições contratuais;
- 8.1.25 atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por empregados devidamente credenciados, junto à CONTRATADA;
- 8.1.26 informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração do nome, endereço, e-mail e telefone do responsável a quem devam ser dirigidas as Ordens de Serviços, comunicações e reclamações.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2021 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento das atividades efetivamente realizadas e liquidadas.
- 9.3 A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.
- 9.4 O gestor do contrato a que se refere o item 7.1.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7 A CONTRATANTE reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.3 A CONTRATANTE poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irrevogável, independentemente de qualquer notificação ou aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive, e não se limitando, aos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. Lentidão do cumprimento, causando prejuízo à CONTRATANTE;
- IV. Atraso injustificado na prestação do serviço;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela CONTRATANTE;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 Na hipótese de rescisão administrativa a que der causa a CONTRATANTE, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- I. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- II. Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- III. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.4 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;

- c)** Obtenção de pontuação abaixo de 40 pontos no IMR no IMR por 02 (dois) meses consecutivos ou intercalados ao longo de cada período de 12 (doze) meses, considerados, inclusive o 1º (primeiro) mês do contrato, conforme descrito no IMR (ANEXO X do Ato Convocatório nº 07/2021), multa de 4% do valor total do Lote.
- IV.** Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.
- 12.2 As sanções previstas nesta Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 12.4 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6 As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.

12.7 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12.8 Ademais, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação abaixo de 40 pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR (ANEXO X) do Ato Convocatório nº 07/2021 por 3 meses consecutivos ou por mais de 5 meses ao longo de um ano de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

13.2 Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações contratuais pelo inadimplemento por parte do cessionário ou a quem foi transferido a execução do objeto

14.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2 É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Resolução ANA nº 122/2019, por parte da CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2 A CONTRATANTE **somente pagará pelos serviços/produtos que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.**

17.3 A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

17.4 A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor



AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura

NOME _____
CPF _____
RG _____

Assinatura

NOME _____
CPF _____
RG _____

ANEXO XII

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2021

- 1. No item 2.4, está descrito que a uma mesma empresa não poderá ser contratada para a execução dos serviços descritos no Ato Convocatório nº 06/2021 e 07/2021. Por que essa restrição foi definida?**

O Ato Convocatório nº 06/2021 busca contratação de empresa especializada para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (saneamento) nos lotes: LOTE 1 – CH DO1 Piranga, LOTE 2 – CH DO2 Piracicaba, LOTE 3 – CH DO3 Santo Antônio, LOTE 4 – CH DO4 Suaçuí, LOTE 5 – CH DO5 Caratinga, LOTE 6 – CH DO6 Manhuaçu e LOTE 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Este Ato Convocatório (nº 07/2021), por sua vez, visa a contratação de empresa para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), ou seja, auxiliar no gerenciamento e fiscalização das atividades das empresas que serão contratadas pelo Ato Convocatório nº 06/2021.

Desse modo, as empresas não serão impedidas de participarem de ambos os Atos Convocatórios (nº 06/2021 e 07/2021), contudo caso uma empresa seja considerada vencedora em ambos os atos, deverá optar por um dos contratos, renunciando ao outro, de modo a não gerar conflitos de interesses.

2. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução das duas atividades descritas no item 6.4.2 (execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e execução de projetos de esgotamento sanitário)?

Sim. O Participante deverá comprovar que possui experiência nestas atividades para que seja considerado habilitado, ou seja, deverá apresentar atestados que contemplem a execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) E execução de projetos de esgotamento sanitário.

3. Será necessário apresentar alguma documentação referente ao Auxiliar Administrativo?

Não será necessário apresentar documentação para o Auxiliar Administrativo no momento da licitação, conforme item 12.3 do TDR (ANEXO I). Os documentos destes profissionais deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora, no momento da Emissão da Ordem de Serviço da Etapa A, para o caso do Auxiliar Administrativo e da Etapa B, para o caso dos Trabalhadores Manuais.

4. Por que será exigida ART de elaboração da Planilha Orçamentária?

A exigência de ART de elaboração da Planilha Orçamentária (conforme item 7.1), parte integrante da Proposta de Preços, possui a finalidade de garantir a confiabilidade da proposta apresentada pela empresa, comprovando que o documento foi elaborado de acordo com critérios técnicos e econômicos, conforme a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

5. O que representa o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e qual o seu impacto sobre o faturamento?

O IMR (ANEXO XI do Ato Convocatório), comumente utilizado em contratos de órgãos como Tribunal de Contas da União (TCU) e Universidade Federal de Lavras (UFLA), dentre outros, será instituído como balizador da qualidade e efetividade dos serviços

prestados e considerará os relatórios de fiscalização para identificar a existência ou não de falhas na execução dos serviços.

Os valores das medições poderão ser reduzidos em até 10%, caso a CONTRATADA não atinja os padrões mínimos de qualidade definidos no ANEXO X, além de sanções, conforme item 18.3. A reincidência em baixas avaliações no IMR poderá, inclusive, provocar a rescisão antecipada do contrato (conforme item 18.11).

6. Como serão realizados as medições e os pagamentos?

Os serviços serão pagos de acordo com a entrega e aprovação dos produtos, conforme descrito no cronograma físico financeiro, apresentado no TDR (ANEXO I) e na Planilha Orçamentária (ANEXO IX).

Entretanto, por meio do IMR (ANEXO X do Ato Convocatório), os valores poderão ser reduzidos em decorrência da baixa qualidade na prestação dos serviços.

7. Qual será a vigência do contrato?

Conforme o item 15.1, o prazo de vigência inicial do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual e considerando a legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019 e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993).